

JUSTIÇA & CIDADANIA[®]

ISSN 1807-779X | Edição 223 - Março de 2019



FELIPE SANTA CRUZ, PRESIDENTE DA OAB

**EM DEFESA DA DEMOCRACIA,
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
E DA CONSTITUIÇÃO**

EDITORIAL: SEM ADVOGADO NÃO EXISTE CIVILIZAÇÃO

**Sem advocacia não existem
as garantias constitucionais,
o direito de defesa,
o contraditório e o devido
processo legal.**

**Art. 133. O advogado é indispensável à administração
da justiça, sendo inviolável por seus atos e
manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.
Constituição Federal de 1988**



Sumário

Foto: Eugenio Novaes

10 *Capa:* Em defesa da democracia,
dos direitos fundamentais e da Constituição

- | | |
|--|---|
| 6 <i>Editorial:</i> Sem advogado não existe civilização | 36 O que é provável que aconteça depois do Brexit? |
| 7 <i>Editorial:</i> Olhares femininos sobre o presente e o futuro | 39 <i>Espaço Ajufe:</i> “A energia das mulheres é a da mudança”: Entrevista com a Juíza Federal Clara da Mota Pimenta |
| 8 O uso da inteligência artificial no meio jurídico | 42 Tribunais de Justiça sob nova administração |
| 16 Uma observação final: O significado da defesa da Constituição pelo Supremo Tribunal Federal | 44 OAB de cara nova: Eleitas em novembro passado, novas diretorias assumem o comando da Ordem nos estados para o triênio 2019/2021 |
| 20 A prova pericial e seu controle pelo juiz no novo CPC | 50 <i>Dom Quixote:</i> “Sou a favor do porte de livros” |
| 24 <i>Especial:</i> A participação feminina no processo eleitoral | 52 Segurança jurídica no agronegócio |
| 32 <i>Espaço Conamp:</i> Acordo Penal no Brasil: Instrumento fundamental para a agilidade da Justiça criminal | 56 <i>Justa:</i> “Quando as mulheres abrem portas, é para todas passarem”: Entrevista com a Promotora de Justiça Gabriela Manssur |
| 34 <i>Espaço AASP:</i> Uma parceria para promover a cultura jurídica nacional | 62 <i>Espaço Anadep:</i> Por um 2019 com foco nas mulheres |
| | 64 <i>Em foco:</i> AMB apresenta resultados da pesquisa: “Quem somos. A magistratura que queremos” |

1921 - 2016 • *Orpheu Santos Salles*



editora JC

Av. Rio Branco, 14 / 18º andar
Rio de Janeiro – RJ CEP: 20090-000
Tel./Fax (21) 2240-0429
editorajc@editorajc.com.br
www.editorajc.com.br

ISSN 1807-779X

Tiago Salles
Editor-Executivo

Erika Branco
Diretora de Redação

Diogo Tomaz
Coordenador de Produção

Rafael Rodrigues
Reportagem

Luci Pereira
Expedição

Correspondente:

Manaus
Julio Antonio Lopes
Av. André Araújo, 1924-A – Aleixo
Manaus – AM CEP: 69060-001
Tel.: (92) 3643-1200

CTP, Impressão e Acabamento
Edigráfica



Instituições parceiras



Edição 223 • Março de 2019 • Capa: Eugenio Novaes

Conselho Editorial

Bernardo Cabral
Presidente

Adilson Vieira Macabu

Alexandre Agra Belmonte

Ana Tereza Basilio

André Fontes

Antônio Augusto de Souza Coelho

Antônio Souza Prudente

Aurélio Wander Bastos

Benedito Gonçalves

Carlos Ayres Britto

Carlos Mário Velloso

Cármem Lúcia Antunes Rocha

Cláudio dell'Orto

Dalmo de Abreu Dallari

Darci Norte Rebelo

Enrique Ricardo Lewandowski

Erika Siebler Branco

Ernane Galvêas

Fábio de Salles Meirelles

Gilmar Ferreira Mendes

Guilherme Augusto Caputo Bastos

Henrique Nelson Calandra

Humberto Martins

Ives Gandra Martins

João Otávio de Noronha

José Antonio Dias Toffoli

José Geraldo da Fonseca

José Renato Nalini

Julio Antonio Lopes

Luis Felipe Salomão

Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Luís Inácio Lucena Adams

Luís Roberto Barroso

Luiz Fux

Marco Aurélio Mello

Marcus Faver

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Maurício Dinepi

Mauro Campbell

Maximino Gonçalves Fontes

Nelson Tomaz Braga

Ney Prado

Paulo de Tarso Sanseverino

Paulo Dias de Moura Ribeiro

Peter Messitte

Ricardo Villas Bôas Cueva

Roberto Rosas

Sergio Cavalieri Filho

Sidnei Beneti

Siro Darlan

Sylvio Capanema de Souza

Thiers Montebello

Tiago Salles

GONÇALVES COELHO

ADVOCACIA



SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478/1201 – Jardim Paulistano – (55) 11 3815 9475

www.gcoelho.com.br

Sem advogado não existe civilização

O advogado encarna a busca constante e eterna por justiça, para dar a cada um o que lhe pertence. “Se a Justiça é bela, como negar que a profissão de advogado também o é?”, já questionava o filósofo Platão no diálogo “As Leis”, escrito há mais de 2.400 anos. Se assim era naquela época em que o mundo parecia ser bem mais estável, o que dizer então da importância dos advogados em tempos como o nosso, nos quais regras de convivência, leis, decisões jurídicas e fronteiras políticas são cada vez mais tênues, voláteis, intercambiantes e, muitas vezes, conflitantes?

Sem os advogados não haveria respeito às regras mínimas de convivência, às leis e aos direitos nelas inscritos. Sem as ordens de advogados, que zelam pelo respeito às atribuições desta profissão tão antiga quanto indispensável, provavelmente não existiriam as civilizações e sociedades na forma como hoje as concebemos.

A discussão é oportuna por estarmos no início de uma nova gestão trienal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tanto no que se refere à composição do seu Conselho Federal, escolhida por seus conselheiros, quanto às mudanças nas 27 direções seccionais nos estados e no Distrito Federal, eleitas pelo voto direto de centenas de milhares de advogados filiados.

Como sempre, na maioria dos estados, a disputa interna foi acirrada. Serenados os espíritos, o momento é de união em torno dos ideais de justiça, liberdade e defesa do pleno exercício das prerrogativas dos advogados – base de todas as carreiras jurídicas em nosso sistema judicial. A OAB é a principal voz da sociedade civil, de forma que dela também se espera a defesa dos direitos e garantias fundamentais de todos os cidadãos brasileiros.

É importante observar, no entanto, que os diretores e conselheiros da OAB, embora eleitos e empossados, são figuras meramente representativas que, isoladas, nada ou muito pouco podem fazer. A



defesa dessas salvaguardas e nobres ideais requer o comprometimento diuturno e vigilante de todos os advogados inscritos nos quadros da Ordem. A Ordem dos Advogados do Brasil, afinal, é feita por todos nós!

Nessa edição da Revista Justiça & Cidadania, apresentamos entrevista exclusiva com o recém-empossado presidente do Conselho Nacional da OAB, Felipe Santa Cruz, que fala sobre as perspectivas da Ordem nos próximos três anos e analisa alguns aspectos da conjuntura jurídica e política do País. Em um esforço de reportagem, apresentamos também levantamento de todas as novas direções seccionais eleitas Brasil afora, incluindo as prioridades declaradas e o percentual de votos obtidos por cada chapa eleita. Destaque também para o artigo do presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Renato José Cury, que comenta a parceria firmada pela entidade com a nossa Revista Justiça e Cidadania

Boa sorte aos presidentes e ótima leitura a todos! 

Olhares femininos sobre o presente e o futuro

Há anos, nós mulheres podemos votar, dirigir, gerir nosso patrimônio e trabalhar fora. Podemos também nos expressar livremente e lutar por nossos direitos (e dos outros) para garantir que nossas filhas e netas possam naturalizar esses avanços e aproveitá-los no futuro. Essas conquistas se devem ao esforço de várias gerações de mulheres, mas são ainda obra incompleta na construção de uma sociedade em que homens e mulheres tenham, de fato, os mesmos direitos e o mesmo acesso às oportunidades.

Nesse sentido, dedicamos nessa edição generoso espaço às pautas que oferecem contribuições à promoção da igualdade de gênero. São entrevistas e artigos nos quais mulheres de diferentes carreiras jurídicas discutem questões como sororidade, protagonismo, representatividade política e outros temas focados nos ideais de liberdade, justiça e igualdade para as mulheres.

A seção Justa, que durante todo o ano discute a atuação feminina no universo jurídico, traz entrevista com a querida amiga e Promotora de Justiça (MP-SP) Gabriela Manssur, ícone da luta em defesa das mulheres vítimas de violência. Brilhante, de mente inquieta, sempre envolvida em várias ações e projetos, ela conseguiu fazer até de seu *hobby*, a corrida de rua, um instrumento de empoderamento feminino e denúncia da violência doméstica cotidiana enfrentada pelas mulheres brasileiras.

Outra grande amiga, Karina Kufa, se junta a duas das mais importantes advogadas eleitorais do País – Marilda Silveira e Maria Cláudia Bucchianeri – para falar sobre os desafios das Eleições 2018, quando atuaram nas campanhas de três candidatos à Presidência da República: Jair Bolsonaro (PSL), João Amoedo (Partido Novo) e o ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva (PT). A participação das mulheres na vida partidária e os efeitos da minirreforma eleitoral sobre a representatividade feminina estão entre os temas que fazem da tripla entrevista uma leitura obrigatória.



Há outras mulheres nessa edição, como a Juíza Federal Clara Mota Pimenta e a Procuradora do Distrito Federal Rita Lima, que nas seções dedicadas à Associação Nacional dos Juizes Federais (Espaço Ajufe) e à Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Espaço Anadep) ressaltam as ocupações de suas entidades com a igualdade de gênero. Por último, mas não menos importante, há a entrevista com a vice-presidente da OAB-RJ, Ana Tereza Basílio, que comenta sua iniciativa de promover a campanha “Sou a favor do porte de livros”, com os objetivos de incentivar a leitura entre os alunos das escolas públicas e equipar as bibliotecas das subseções da Ordem no interior do estado.

Como não podia deixar de ser, marcando o posicionamento firmado por nosso fundador Orpheu Salles, de homenagear históricas decisões das cortes superiores, destaco, ainda, o notável voto do decano do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, para nos lembrar que o STF mantém postura inabalável em defesa das minorias; e a entrevista de capa com o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Felipe Santa Cruz, que terá os próximos três anos para estender em nível nacional a exitosa gestão que conduziu no Rio de Janeiro.

Lembro-me agora, talvez tardiamente, que Dr. Orpheu também diria que devo usar dois adjetivos para cada frase que escrevo, de modo que desejo uma excelente e agradável leitura a todos! 

O uso da inteligência artificial no meio jurídico

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Advogado
Membro do Conselho Editorial

Nos últimos anos têm crescido as notícias quanto à utilização de inteligência artificial (IA) na advocacia e também nos órgãos do sistema de Justiça, aqui compreendido não somente o Poder Judiciário, mas também o Ministério Público, a Defensoria Pública e outros órgãos essenciais ao funcionamento da Justiça.

A inteligência artificial aparece como expressão recente do desenvolvimento tecnológico, capaz de garantir grandes ganhos de produtividade. Surgida na década de 1960, a inteligência artificial consiste em replicar diversas operações da mente humana que permitem desenvolver, produzir e acumular raciocínios aprendidos ao longo do tempo pelo ser humano com alto grau de velocidade e eficiência. Utilizam-se algoritmos matemáticos ou estatísticos aptos a desempenhar tarefas que, até então, consideravam-se exclusivamente humanas.

Ainda que passe ao largo da nossa percepção, a IA já faz parte do cotidiano da maioria das pessoas, está por trás dos anúncios oferecidos na Internet, no trajeto sugerido pelos aplicativos de celular para contornar engarrafamentos no trânsito e nos programas de computador utilizados por empresas para prestar atendimento e sanar dúvidas dos clientes, os chamados *chat bots*.

Seguindo essa tendência, o universo jurídico também tem sido influenciado pelo uso de novas tecnologias e da inteligência artificial. Em maio do ano passado, o Supremo Tribunal Federal iniciou a implementação do maior e mais complexo projeto de inteligência artificial do Poder Judiciário. O Sistema “Victor” foi desenvolvido por pesquisadores da Universidade de Brasília para tomar decisões referentes a casos que se enqua-

drem em temas de repercussão geral, remetendo-os a instâncias inferiores. Sua função é auxiliar os analistas da Corte, interpretando recursos e separando-os por temas, além de identificação e separação das principais peças do processo e outras funcionalidades que auxiliam no manuseio processual.

O auxílio desse sistema permite que os funcionários do Tribunal dediquem mais tempo a outras atividades que envolvem maior *expertise* jurídica. Desse modo, o trabalho dos analistas judiciários se torna mais eficiente quando tarefas de maior viés burocrático são deixadas a cargo de sistemas auxiliares. Caso comprovado o sucesso de “Victor”, espera-se que inteligências artificiais similares se repliquem nos demais tribunais do País cuja sobrecarga operacional é patente.

A inteligência artificial já tem sido adotada também em escritórios de advocacia estrangeiros e brasileiros. As bancas utilizam a tecnologia para automatizar o preenchimento de dados que se repetem em certos grupos de processos judiciais e alimentar bancos de dados internos.

Quando se observa o trabalho do advogado, inúmeras atividades são passíveis de realização pelos sistemas de inteligência artificial, o que pode contribuir no esforço e na otimização da atuação desses profissionais. Dentre essas atividades destacam-se: melhoria da eficiência do processo de pesquisa, análise de documentos e classificação de dados, sistematização da revisão de artigos doutrinários, jurisprudência e precedentes, minimização de erros nos processos de produção de relatórios e documentos.

A delegação dessas tarefas, cujo teor é principalmente mecânico e repetitivo, deve permitir aos advogados que dediquem seu tempo de trabalho a ativida-

des de maior valor agregado, como elaboração de teses jurídicas e relacionamento com o cliente. O que se espera é que, em consequência, haja também um incremento na produtividade seguido pelo aumento da renda.

A Ordem dos Advogados do Brasil tem acompanhado as discussões em torno do tema e, inclusive, lançou sistema de pesquisa de jurisprudência que utiliza a inteligência artificial. O sistema, gratuito, tem como objetivo facilitar, otimizar e gerar maior praticidade ao dia-a-dia dos profissionais da advocacia. A ferramenta permite, ainda, a filtragem dos resultados desejados por tribunal, relator, ramo do direito e data com resultados otimizados.

Simultaneamente, a Ordem preocupa-se com eventual instrumentalização abusiva, tendo criado grupo específico para discutir a regulamentação do uso de inteligência artificial no exercício do Direito. Ferramentas que buscam se promover anunciando a dispensabilidade dos advogados incorrem em propaganda enganosa, visto que a Constituição Federal assegura à advocacia o *status* de função essencial ao cumprimento da Justiça.

Uma fórmula comum desse mau uso das inovações tecnológicas é anunciar robôs que supostamente “criam” petições sem a necessidade de intervenção do causídico. Entretanto, o papel do advogado vai além da confecção de petições, pois como agente incumbido da defesa da cidadania e dos direitos do cidadão é dever do causídico explicar de forma acessível ao cliente sobre sua situação jurídica, desenvolver teses e argumentos de acordo com as especificidades do caso concreto, despachar com magistrados, acompanhar o cliente em audiências, elaborar pareceres jurídicos dentre outras funções não satisfatoriamente desempenháveis por robôs.

O raciocínio é similar ao que impede a delegação da atividade jurisdicional *stricto sensu* às máquinas, porquanto a sensibilidade humana para buscar a melhor solução em cada caso não é passível de substituição por algoritmos matemáticos. Além, relegar os processos a soluções artificialmente padronizadas e pré-estabelecidas engessaria a renovação jurisprudencial e a necessária adequação do direito às constantes transformações da sociedade levando o sistema de jurisdição à decadência e a um imobilismo indesejado.

O uso da IA ainda tem sofrido desconfiança por parte das empresas, uma vez que não há tecnologia que proporcione 100% de acerto e as possíveis falhas desses sistemas e os danos que deles podem decorrer, com reflexos na responsabilidade civil, tornam-se fator de risco para corporações que desejam investir nesse tipo de inovação. Novos produtos e serviços, incluindo aqueles que incorporam ou utilizam inteli-



Foto: Eugenio Novais

gência artificial e aprendizado de máquina, podem aumentar os já existentes desafios éticos, tecnológicos, legais ou exacerbar novos, o que pode afetar negativamente as marcas e a demanda para os produtos e serviços oferecidos e ter efeito adverso sobre as receitas e resultados operacionais.

É preciso ter em mente que a utilização das máquinas com capacidade de aprendizado (*machine learning*) por meio de grandes bancos de dados (*Big Data*) está condicionada às informações que são utilizadas e aos padrões de decisão e podem, por isso, reproduzir padrões preconceituosos ou antiéticos. Por isso, há quem defenda que a estrutura dos algoritmos aplicados, e os critérios por eles utilizados, devem ser públicos, para que se possa realizar o controle de sua compatibilidade com padrões éticos e legais.

O avanço da inteligência artificial é inexorável e ela, de fato, pode ser uma ferramenta a auxiliar a produtividade dos profissionais. Porém, seu emprego deve encontrar limites legais, servindo à preservação e à realização dos direitos, bem como limites nas atividades fim do sistema jurisdicional, como aquelas realizadas pela advocacia e a magistratura, que demandam o elemento humano como integrante essencial para o seu funcionamento e para a realização da justiça no caso concreto.

Referências bibliográficas

- [1] AZEVEDO, Noé. A justiça e a machina de escrever. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 57, n. 306/307, p. 29-30.
- [1] BORRUSO, Renato. Computer e diritto II. Milano: Giuffrè, 1989. p. 29.
- [3] DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de direito processual civil. São Paulo: Malheiros Editores, 2005 p. 798-799.

Em defesa da democracia, dos direitos fundamentais e da Constituição

Da Redação

Em eleição quase unânime, com votos de 80 dentre 81 conselheiros (um voto em branco), o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) escolheu o advogado pernambucano Felipe Santa Cruz, de 46 anos, como seu novo presidente¹. Graduado em Direito pela PUC-Rio, com mestrado pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Santa Cruz começou a atuar na Ordem em 2006, como conselheiro da OAB-RJ. Em 2013, chegou à presidência da seccional, cargo no qual se manteve até o ano passado, quando se licenciou para disputar a eleição ora vencida no Conselho Federal.

Nessa entrevista à Revista Justiça & Cidadania, ele comenta os planos da gestão no triênio 2019/2021 e suas preocupações quanto à possibilidade de retrocessos em direitos sociais diante das reformas em tramitação no Congresso Nacional. Fala ainda sobre a necessidade de ampliar e aprofundar a discussão de outros temas prioritários para o País, como a reforma da Previdência, o desafogamento da Justiça e o aperfeiçoamento do sistema penitenciário.

Justiça & Cidadania – Quais são as metas e as perspectivas de sua gestão à frente do Conselho Nacional da OAB?

Felipe Santa Cruz – A luta em defesa das prerrogativas será prioridade. Temos o Projeto de Lei nº 8.347/2017, que criminaliza o desrespeito às prerrogativas, a um passo de ser aprovado. Foi um trabalho formidável conduzido pelo presidente Claudio Lammachia e por diversos integrantes do Conselho Federal da OAB. Nossa missão é trabalhar para concluir esta tarefa e a concluiremos. Trabalharemos diuturnamente por isso, porque a aprovação dessa proposta vai inaugurar novo paradigma para a advocacia e para a sociedade. Além disso, o País tem diante de si muitos desafios. Nos últimos anos, a Ordem participou ativamente dos desdobramentos e debates a respeito da crise política, da crise econômica, da luta contra a corrupção e contra a impunidade. Em muitas situações, foi vanguardista. Continuaremos a atuar nesses assuntos. Em todas essas frentes existem reformas e mudanças sendo propostas. A meu ver, o desafio é conduzir todos esses debates de maneira



Foto: Eugênio Novais

ampla e inclusiva, tendo como norte a seguinte premissa: não retroceder. Reformas e mudanças legislativas não podem ser usadas como justificativa para retrocessos naquilo que já avançamos. As conquistas sociais não são a causa dos problemas e, portanto, não podem ser ceifadas como parte da solução. Creio que, paulatinamente, isso vai ficar claro para o cidadão. Na medida em que superarmos a polarização e aprofundarmos o debate, a sociedade saberá ponderar os problemas de maneira a demandar soluções avançadas. Precisamos resgatar o diálogo. A pauta ambiental também deve receber a devida atenção, pois apesar de prioritária, ela acaba sendo marginalizada. Já está passando da hora de levar o assunto com a seriedade necessária. Se não fizermos esse debate, se não tomarmos as decisões agora, as consequências serão trágicas e tudo mais passará a ser menor.

J&C – Como será o relacionamento com as seções estaduais?

FSC – Em primeiro lugar, uma relação de muito respeito à autonomia de cada seccional. Presidi a seccional do Rio de Janeiro e entendo perfeitamente o quanto isso é importante. Ter presidido uma seccional também me ofereceu a experiência de entender até que ponto devemos cooperar sem que isso seja uma interferência. A relação será de muita parceria e sinergia, respeitando a autonomia.

J&C – O Exame da Ordem é frequentemente questionado. Será preciso reafirmar sua importância e legalidade?

FSC – A OAB tem se apresentado desde sempre para a tarefa de colaborar no processo de aprimoramento do Ensino Superior como um todo, não apenas do Direito. Muitas vezes, infelizmente, prevalecem interesses que nada têm a ver com os do País e de nossa sociedade. São interesses privados e particulares de corporações e pessoas que ganham muito dinheiro com a proliferação desenfreada de cursos sem nenhum critério. Isto posto, o Exame de Ordem tem sido um sustentáculo para assegurar qualidade aceitável dos egressos das universidades. Aquele que se preparou, que está devidamente apto para exercer a advocacia em sua plenitude, não tem problemas em conseguir a aprovação. As altas taxas de reprovação só evidenciam que existe problema grave em grande número de cursos, que não preparam seus alunos e destroem sonhos, cobrando caro por isso. Muitas vezes a família inteira faz sacrifícios e investe o que não tem em um curso de Direito, acreditando naquela instituição, apostando na Educação, e são enganados. Na hora do Exame de Ordem vem a realidade, mas é tarde demais. Vítimas de estelionato educacional e

compreensivelmente frustradas, essas pessoas se revoltam. Infelizmente, há muita desinformação e esse sentimento é canalizado contra o Exame de Ordem e contra a OAB, mas os responsáveis são aqueles que patrocinam a proliferação irresponsável de cursos de Direito sem o menor critério. O MEC precisa responder por isso. Temos de proteger o Exame de Ordem. Não tenho dúvidas de que o cidadão, ao recorrer a um advogado, procura um profissional preparado e capacitado para defender seus interesses. O Exame de Ordem tem sido a ferramenta que garante isso.

J&C – Paradoxalmente, enquanto os tribunais estão abarrotados de processos, alguns segmentos da sociedade clamam por mais acesso à Justiça. O que fazer para alcançar uma situação mais equilibrada?

FSC – O Brasil enfrenta hoje problema muito sério nesse sentido. A capacidade instalada do Poder Judiciário está aquém das necessidades da sociedade, o que gera déficit perigoso no acesso à Justiça. Essa é a origem dos problemas que você citou. A OAB tem sido uma voz constante a respeito desses problemas e continuaremos a ser. Várias comarcas não têm varas funcionando por falta de juízes e servidores. Podemos dizer, portanto, que há lugares em que a Justiça não chega, onde a lei é letra morta, onde os direitos do cidadão não estão assegurados. Se não resolvermos este gargalo, criaremos um ambiente perverso e antidemocrático, no qual a Justiça torna-se utopia abstrata, algo que não pode ser alcançado pelos cidadãos. Quando isso acontece, não podemos mais falar em democracia. Justiça que tarda é Justiça que falha.

J&C – A conciliação, a mediação e a arbitragem são apontados como instrumentos eficientes para descongestionar o Judiciário. As prerrogativas dos advogados estariam garantidas nestes métodos?

FSC – Não há dúvida de que a arbitragem e a mediação são instrumentos que contribuem para diminuir a carga sobre uma Justiça já sobrecarregada. A meu ver, a aprovação do Projeto de Lei nº 8.347/2017 terá impacto profundo em todo o espectro de atuação da advocacia ao proteger as prerrogativas que não são do advogado, são do cidadão que é ali representado.

J&C – Qual é sua opinião sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) e dos sistemas de inteligência artificial nos tribunais?

FSC – A falta de investimentos mais robustos e fundamentais na estrutura de acesso à Internet banda larga tem sido grande obstáculo à utilização plena do PJe. Além dos problemas relacionados às múltiplas versões utilizadas pelos diferentes tribunais nas

diversas instâncias, a questão do acesso é um entrave intransponível. Em muitas comarcas a falta de acesso à Internet banda larga de qualidade impede o trabalho de advogados e advogadas e priva o cidadão do direito à Justiça. É preciso trabalhar nos dois aspectos. Reduzir o número de versões do PJe, maximizando sua compatibilidade, e aumentar o investimento na estrutura de acesso à Internet banda larga. Sobre a inteligência artificial, o presidente Claudio Lamachia criou a coordenação específica para estudar e acompanhar o assunto e pretendo mantê-la. A OAB tem manifestado preocupação com os recentes lançamentos de ferramentas, como os robôs virtuais, para recursos jurídicos em diversas áreas em que a dispensa da atuação de advogadas e advogados é vendida como grande vantagem. O objetivo da coordenação é realizar trabalho de preparação para formular a autorregulamentação do uso de inteligência artificial no exercício do Direito. É fundamental assumirmos protagonismo nesse debate enquanto o assunto ainda é incipiente. Bons fundamentos podem traçar um caminho harmônico entre a advocacia e o desenvolvimento tecnológico, que sabemos ser inevitável. Isso não quer dizer que aceitaremos que oportunistas ponham a advocacia em posição

marginal e subserviente por meio da massificação açodada dessas ferramentas.

J&C – Qual é a avaliação sobre a gestão da OAB que ora se despede?

FSC – A melhor possível. O presidente Claudio Lamachia comandou a entidade, que congrega e representa um milhão e cem mil profissionais da advocacia, durante período conturbado da história do país com a destreza que a tarefa demandou. A Ordem não se esquivou em nenhum momento para assegurar a preservação de direitos fundamentais, contribuir com o combate à corrupção e à impunidade, mantendo a equidistância necessária do maniqueísmo político derivado da crise política. A OAB foi responsável por dois pedidos de impeachment de presidentes da República, pediu o afastamento do ex-presidente da Câmara dos Deputados, requereu acesso às delações de políticos e executivos de peso envolvidos em escândalos. Foram tempos muito atribulados, em que era muito fácil cometer erros, era muito compreensivo incorrer em deslizos. A Ordem não apenas não os cometeu como ainda foi ativa e capaz de ostentar muitas conquistas para a advocacia e para a sociedade, em meio ao ambiente árido da crise. Por-



Foto: Eugenio Novaes

tanto, a gestão que se despede deixa um legado muito importante.

J&C – O senhor enxerga riscos à democracia no atual contexto político?

FSC – Não diria que há risco iminente à democracia, mas a polarização política preocupa à medida em que se acentua. Ela pode nos levar por caminhos sombrios. A OAB está alerta e atuará em defesa da democracia, dos direitos fundamentais e da Constituição. Também é preocupante a onda de retrocessos em direitos já conquistados por nossa sociedade. Há grande equívoco em associar direitos sociais a amarras do crescimento econômico e da superação da crise. É possível, e essa deve ser a meta, superar a crise sem retroceder, seja em direitos sociais, seja em relação a aspectos basilares de nossa democracia.

J&C – A população carcerária nacional ainda vive em péssimas condições de alojamento, higiene e justiça, sujeita a episódios de tortura e maus tratos. A OAB vai enfrentar a cultura de encarceramento em massa e trabalhar para melhorar a situação dos encarcerados?

FSC – A OAB tem alertado para a situação carcerária há bastante tempo. Qualquer solução para a questão da segurança pública passa por isso. Não há como tangenciar o assunto. Infelizmente, toda vez que se propõe o debate sobre a situação carcerária, isso acaba de alguma forma deturpado, como se a intenção fosse proteger bandido. O que a sociedade deve compreender é que enquanto o sistema carcerário for controlado pelo crime organizado, e não há muita dúvida de que esse é o caso hoje, esses presídios convertem-se de instalações destinadas à punição e ressocialização de criminosos para locais de recrutamento, formação e aprimoramento de integrantes das organizações que os dominam. Continuaremos a propor esse debate e a defender mudança nesse paradigma. Evidentemente, isso passa pela discussão de soluções para a questão da cultura do encarceramento, pela situação de muitos internos que estão presos sem condenação e daqueles que já cumpriram suas penas, mas permanecem presos. Esses casos são mais comuns do que se imagina e, obviamente, isso agrava o problema.

J&C – Em entrevista, o então presidente eleito Jair Bolsonaro defendeu o fim das Audiências de Custódia, instrumento que tem contribuído para reduzir a superlotação dos presídios e os excessos policiais. Qual é sua opinião a respeito?

FSC – A explosão da população carcerária é um problema real. As audiências têm contribuído para atenuar o problema. Existe um senso comum de que o en-

carceramento vai acabar com a criminalidade, mas isso não é verdade. A população carcerária não para de crescer no Brasil e os índices de criminalidade também aumentam. Como temos um sistema carcerário destroçado e controlado pelo crime organizado, os internos acabam cooptados pelas facções, por bem ou por mal. Ou seja, além de estatisticamente o encarceramento não significar queda na criminalidade, presos de pequena periculosidade são convertidos em ameaça muito maior por meio de dívidas de sangue adquiridas no sistema prisional. Esse é o cenário. A audiência de custódia tem regras, não é um liberou geral. É um instrumento que prevê a apresentação do preso ao juiz em até 24 horas após a apreensão, para que o magistrado avalie se a restrição à liberdade deve ser mantida, se a pessoa pode esperar o julgamento em liberdade, ou se é o caso da aplicação de penas alternativas. Tem sido um instrumento importante nesse contexto caótico. Mais uma vez, afirmo: não podemos achar que será possível resolver o delicado e complexo problema da Segurança Pública com fórmulas mágicas, milagrosas, ou em um repente qualquer dentro do calor da polarização política. Precisamos discutir o assunto com cautela. A OAB tem promovido audiências e seminários há muito tempo para discutir o assunto com especialistas de peso e temos respaldo para reafirmar nossa defesa da Audiência de Custódia.

J&C – Continua a tramitar no Congresso a PEC que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos. A OAB tem posição histórica contrária a esta alteração. Como o senhor vai encarar essa discussão?

FSC – Propondo o debate. Voltaremos a discutir interna e externamente este tema, que deve ser cuidadosamente apreciado pela sociedade. É justo o clamor pelo fim da impunidade e da violência, mas isso não será alcançado por meio de retrocessos. É um tremendo engano acreditar que retroceder será o caminho para avançar. A redução da maioria penal é vendida por muitos setores como uma espécie de panaceia para a questão da segurança pública, mas, uma vez levada a cabo, acarretará toda uma gama de novos problemas associados à medida, que parecem estar à margem da discussão. O aumento da população carcerária, justamente quando buscamos alternativas, e o aliciamento de menores de 16 anos são apenas dois exemplos. Qual será o resultado da convivência de garotos de 16 anos em presídios dominados por facções criminosas? A mudança do *status* de imputabilidade desses jovens terá muitos desdobramentos que não se restringem à prisão. Qual será o impacto desses garotos no trânsito? Ou seja, o tema deve ser debatido em toda sua amplitude, com toda a ponderação necessária.

“ Há lugares em que a Justiça não chega, a lei é letra morta e os direitos não estão assegurados. Se não resolvermos este gargalo, criaremos ambiente antidemocrático no qual a Justiça torna-se uma utopia abstrata”

J&C – Qual é a sua avaliação sobre as reformas que tramitam no Congresso, como a reforma da Previdência? Há risco de retrocessos para os trabalhadores?

FSC – Sim, há risco. O que vem acontecendo com a Justiça do Trabalho a partir da aprovação da reforma trabalhista? Um processo de desmonte que é muito prejudicial ao País. Temos feito um esforço grande, ao lado de outras entidades, para defender a Justiça do Trabalho. Realizamos na Câmara dos Deputados o Ato Nacional em Defesa da Justiça do Trabalho e dos Direitos Sociais, no qual debatemos o problema. A Justiça do Trabalho não é de nenhum governo, pertence ao País. É responsável pela pacificação dos conflitos, reequilibrando as desigualdades sociais existentes. O ato foi muito frutífero e teve a participação de diversas entidades ligadas à Justiça do Trabalho que subscrevem a Carta de Brasília. Impetramos também Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal para questionar pontos da reforma trabalhista que limitam os valores das indenizações ao criar uma espécie de tarifação para o pagamento.

O que a população deve estar atenta é que as reformas devem ser feitas visando o interesse de nossa sociedade e não deste ou daquele governo. Os governos passam, mas o País permanece. Reformar não pode significar retroceder. Ao contrário, as reformas devem ser instrumento de avanço, de aprimoramento. Infelizmente, no calor da polarização política existe muito revanchismo. As reformas acabam sendo usadas como ambiente para que lados derrotados no passado tentem reverter o entendimento pacificado lá atrás. Não pode ser assim. As reformas devem ser fruto de amplo debate, com tempo e abrangência

suficientes para legitimá-las. Elas não podem ser pautadas por interesses pessoais e particulares e nem por cronogramas impostos pelo mercado. Nosso País precisa estar atento às demandas do mercado, mas isso não deve pautar o ritmo das discussões. Temos de ser cuidadosos e buscar aquilo que for melhor para o País, hoje e no futuro, sob risco de termos de voltar a esses temas a médio prazo para corrigir equívocos frutos do açodamento.

J&C – O ministro da Justiça, Sérgio Moro, anunciou que vai enviar ao Congresso projeto de lei anti-crime que inclui, dentre outras medidas, a adoção do *plea bargain*. Enxerga riscos aos direitos fundamentais do acusado, como o direito de não autoincriminar-se e o direito a um julgamento justo feito por juiz imparcial?

FSC – Muitas vezes a OAB tem natureza contramajoritária e isso não é muito bem entendido pela maioria da sociedade. O tempo passa, as coisas se esclarecem e aqueles posicionamentos que pareciam estranhos se encaixam no contexto e passam a fazer todo o sentido. A OAB já passou por essa situação em inúmeras oportunidades ao longo de sua história, o que tem a ver com o caráter vanguardista que a Ordem sempre teve. Digo isso porque temos sido criticados por defender determinadas posições nesse contexto de polarização. Quando se busca uma solução ponderada, você acaba sendo alvo de todos lados que querem radicalizar. A respeito do pacote anticrime, nossa posição é de que o assunto deve ser cuidadosamente avaliado. Designei os presidentes da Comissões Especial de Garantia do Direito de Defesa, Juliano Breda, e da Comissão Nacional de Legislação, Ticiano Figueiredo, como responsáveis pela realização de estudo profundo e abrangente de cada uma das proposições contidas no pacote anticorrupção e antiviolação divulgado pelo Governo Federal. É fundamental que projeto dessa abrangência seja debatido à luz da Constituição Federal. Tenho dito que tão forte quanto o desejo de conter a escalada da violência e da impunidade deve ser a vontade de realizarmos essa tarefa como uma sociedade justa, democrática e moderna, que reconhece a importância dos direitos fundamentais e o respeito ao devido processo legal. 

Nota

¹ A chapa vencedora da eleição em 31/01/2019 também é composta pelo vice-presidente Luiz Viana Queiroz (ex-presidente da OAB-BA), pelo secretário-geral José Alberto Simonetti (ex-diretor-geral da Escola Nacional de Advocacia), pelo secretário adjunto Ary Raghiant Neto (Conselheiro Federal pelo Mato Grosso do Sul) e pelo tesoureiro José Augusto Araújo de Noronha (ex-presidente da OAB-PR).

Uma observação final

O significado da defesa da Constituição pelo Supremo Tribunal Federal

Celso de Mello | Ministro do STF

Trecho final do histórico voto do Ministro Celso de Mello durante o julgamento, em 20/02/2019, no STF, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade que pedem a criminalização de todas as formas de ofensas, agressões e discriminações motivadas pela identidade de gênero.

Cabe assinalar, por necessário e relevante, que se impõe ao Supremo Tribunal Federal, tornado guardião da ordem constitucional por deliberação soberana da própria Assembleia Nacional Constituinte, reafirmar, a cada momento, o seu respeito, o seu apreço e a sua lealdade ao texto sagrado da Constituição democrática do Brasil. Nesse contexto, incumbe aos Juízes da Corte Suprema do Brasil o desempenho do dever que lhes é inerente: o de velar pela integridade dos direitos fundamentais de todas as pessoas, o de repelir condutas governamentais abusivas, o de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, o de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem os grupos vulneráveis expostos a práticas discriminatórias e o de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal ou de agressão perpetrada por grupos privados.

O Supremo Tribunal Federal, por isso mesmo, possui a exata percepção dessa realidade e, por tal razão, tem consciência do grave compromisso que incide sobre esta Alta Corte consistente em preservar a intangibilidade da Constituição que nos governa a

todos, sendo o garante de sua integridade, impedindo que razões de pragmatismo (ou de indiferença) governamental ou de mera conveniência de grupos, instituições ou estamentos prevaleçam e deformem, inclusive mediante comportamento omissivo, o significado da própria Lei Fundamental.

Torna-se de vital importância reconhecer que o Supremo Tribunal Federal não pode renunciar ao exercício desse encargo, pois, se a Suprema Corte falhar no desempenho da gravíssima atribuição que lhe foi outorgada pela própria Assembleia Constituinte, a integridade do sistema político, a proteção das liberdades públicas, a estabilidade do ordenamento normativo do Estado, a segurança das relações jurídicas e a legitimidade das instituições da República restarão profundamente comprometidas.

Nenhum dos Poderes da República pode submeter a Constituição seus próprios desígnios, ou a manipulações hermenêuticas, ou, ainda, a avaliações discricionárias fundadas em razões de conveniência política, de pragmatismo institucional ou de inadmissível preconceito social, eis que a relação de qualquer dos Três Poderes com a Constituição há de ser, necessariamente, uma relação de incondicional respeito, sob pena de juízes, legisladores e administradores converterem o alto significado do Estado Democrático de Direito em uma palavra vã e em um sonho frustrado pela prática autoritária (e abusiva) do poder, seja por ação, seja por omissão. Nada compensa a ruptura da ordem constitucional, porque nada recompõe os gravíssimos efeitos que derivam do gesto de infidelidade ao texto da Lei Fundamental.

É por isso que se pode proclamar que o Supremo Tribunal Federal desempenha as suas funções insti-



Foto: Nelson Jr./SCO/STF

tucionais e exerce a jurisdição que lhe é inerente de modo compatível com os estritos limites que lhe traçou a própria Constituição, pois esta Corte Suprema não tolera a prepotência dos governantes, não admite os excessos e abusos que emanam de qualquer esfera dos Poderes da República, nem se curva a pressões advindas de grupos sociais majoritários que buscam impor exclusões e negar direitos a grupos vulneráveis. Isso significa reconhecer que a prática da jurisdição constitucional, quando provocada por aqueles atingidos pelo arbítrio, pela violência, pelo preconceito, pela discriminação e pelo abuso, não pode ser considerada – ao contrário do que muitos erroneamente supõem e afirmam – um gesto de indevida interferência da Suprema Corte na esfera orgânica dos demais Poderes da República.

O Supremo Tribunal Federal, ao suprir as omissões inconstitucionais dos órgãos estatais e ao adotar medidas que objetivem restaurar a Constituição violada pela inércia dos poderes do Estado, nada mais faz senão cumprir a sua missão constitucional e demonstrar, com esse gesto, o respeito incondicional que tem pela autoridade da Lei Fundamental da República. Não constitui demasia destacar a importância do Poder Judiciário na estrutura institucional em que se organiza o aparelho de Estado, pois os magistrados e Tribunais, notadamente este Supremo Tribunal Federal, exercem papel que se reveste de significativo relevo político-jurídico nas formações sociais que integram, eis que não há, na história das socieda-

des políticas, o registro de um povo que, despojado de um Judiciário independente, tenha conseguido, mesmo assim, preservar os seus direitos e conservar a sua própria liberdade.

É significativo que se discuta, portanto, o tema pertinente aos Direitos Humanos, valendo destacar, nesse contexto, a Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, promulgada em Paris, pela III Assembleia Geral da ONU, há 70 anos, em 10/12/1948. Esse estatuto das liberdades públicas representou, no cenário internacional, importante marco histórico no processo de consolidação e de afirmação dos direitos fundamentais da pessoa humana, pois refletiu, nos 30 artigos que lhe compõem o texto, o reconhecimento solene, pelos Estados, de que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotadas de razão e consciência e titularizam prerrogativas jurídicas inalienáveis que constituem o fundamento da liberdade, da justiça e da paz universal.

Com essa proclamação formal, os Estados componentes da sociedade internacional – estimulados por um insuprimível senso de responsabilidade e conscientes do ultraje representado pelos atos hediondos cometidos pelo regime nazi-fascista, inclusive contra homossexuais (forçados a ostentar, nos campos de concentração e de extermínio, o triângulo rosa, se gays, ou o triângulo negro, se lésbicas), bem assim pelos gestos de desprezo e de desrespeito sistemáticos praticados pelos sistemas totalitários de po-

der – tiveram a percepção histórica de que era preciso forjar as bases jurídicas e éticas de um novo modelo que consagrasse, em favor das pessoas, a posse da liberdade em todas as suas dimensões, assegurando-lhes o direito de viverem protegidas do temor e a salvo das necessidades. É preciso, pois, que o Estado, ao magnificar e valorizar o significado real que inspira a Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Humanas, pratique, sem restrições, sem omissões e sem tergiversações, os postulados que esse extraordinário documento de proteção internacional consagra em favor de todo o gênero humano. Torna-se essencial, portanto, ter consciência de que se revela inadiável conferir real efetividade, no plano interno, aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro em tema de direitos humanos.

A questão dos direitos essenciais da pessoa humana – precisamente porque o reconhecimento de tais prerrogativas funda-se em consenso verdadeiramente universal (*consensus omnium gentium*) – não mais constitui problema de natureza filosófica ou de caráter meramente teórico, mas representa, isto sim, tema fortemente impregnado de significação política, na medida em que se torna fundamental e inadiável instituir meios destinados a protegê-los, conferindo-lhes efetividade e exequibilidade no plano das relações entre o Estado e os indivíduos. É esse, pois, o grande desafio com que todos – governantes e governados – nos defrontamos no âmbito de uma sociedade democrática: extrair das declarações internacionais e das proclamações constitucionais de direitos a sua máxima eficácia, em ordem a tornar possível o acesso dos indivíduos e dos grupos sociais a sistemas institucionalizados de proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana, quaisquer que sejam as gerações ou as dimensões em que estes se projetem.

Conclusão

Encerro o meu voto, Senhor Presidente, enfatizando que este processo revela que, nele, está em debate, uma vez mais, o permanente conflito entre civilização e barbárie, cabendo ao Supremo Tribunal Federal fazer prevalecer, em toda a sua grandeza moral, a essencial e inalienável dignidade das pessoas, em solene reconhecimento de que, acima da estupidez humana, acima da insensibilidade moral, acima das distorções ideológicas, acima das pulsões irracionais e acima da degradação torpe dos valores que estruturam a ordem democrática, deverão sempre preponderar os princípios que exaltam e reafirmam a superioridade ética dos direitos humanos, cuja integridade será preservada, aqui e agora, em prol de todos os cidadãos e em respeito à *orientação sexual* e à

identidade de gênero de cada pessoa que vive sob a égide dos postulados que informam o próprio conceito de República.

Aceitar tese diversa significaria tornar perigosamente menos intensa e socialmente mais frágil a proteção que o ordenamento jurídico dispensa, no plano nacional e internacional, aos grupos formados com base na orientação sexual ou na identidade de gênero, notadamente àquelas pessoas que se expõem, como os integrantes da comunidade LGBT, a uma situação de maior vulnerabilidade.

Sendo assim, em face das razões expostas, e acolhendo, ainda, os fundamentos do parecer do eminente Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, então Procurador-Geral da República, conheço, em parte, da presente ação direta de inconstitucionalidade por omissão, para, nessa extensão, julgá-la procedente, com eficácia geral e efeito vinculante, nos termos a seguir indicados: (a) reconhecer o estado de mora inconstitucional do Congresso Nacional na implementação da prestação legislativa destinada a cumprir o mandado de incriminação a que se referem os incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição, para efeito de proteção penal aos integrantes do grupo LGBT; (b) declarar, em consequência, a existência de omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União; (c) cientificar o Congresso Nacional, para os fins e efeitos a que se refere o art. 103, § 2º, da Constituição c/c o art. 12-H, “caput”, da Lei nº 9.868/1999; (d) dar interpretação conforme à Constituição, em face dos mandados constitucionais de incriminação inscritos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Carta Política, para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/1989, até que sobrevenha legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional, seja por considerar-se, nos termos deste voto, que as práticas homotransfóbicas qualificam-se como espécies do gênero racismo, na dimensão de racismo social consagrada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento em plenário do HC 82.424/RS (caso Ellwanger), na medida em que tais condutas importam em atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBT, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, seja, ainda, porque tais comportamentos de homotransfobia ajustam-se ao conceito de atos de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão; e (e) declarar que os efeitos da interpretação conforme a que se refere a alínea “d” somente se aplicarão a partir da data em que se concluir o presente julgamento.

É o meu voto.



BASILIO

ADVOGADOS



OAB/RJ: 028.728/2008

Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do país, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento a grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviços públicos, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como a pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o Escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada. Tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.



Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 210 - 12º e 13º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021
Tel.: 55 21 2277 4200
Fax: 55 21 2210 6316

São Paulo

R. Leônício de Carvalho, 234 - 4º andar
Paraíso - São Paulo - SP
SP -Cep: 04.003-010
Tel./Fax: 55 11 3171 1388

Brasília

SCN- Qd 04, Bl. B, Pétala D, sala 502
Centro Empresarial Varig - Brasília - DF
Cep: 70.714-900
Tel.-Fax: 55 61 3045 6144

A prova pericial e seu controle pelo juiz no novo CPC

Fernando Quadros da Silva | Desembargador federal no TRF-4

Uma nova postura do juiz frente à prova pericial

O ordenamento jurídico processual passou por sensível alteração no que diz respeito à postura do juiz frente à prova pericial (científica ou técnica). De maneira geral, diante de um laudo apresentado pelo perito, cabia ao juiz verificar se as conclusões trazidas pelo expert estavam de acordo com o “requisito da aceitação geral”, ou seja, se o laudo se baseava em conclusões aceitas majoritariamente numa comunidade científica relevante.

Era a orientação acolhida pelos legisladores processuais pátrios e também, desde 1923, pela Suprema Corte dos Estados Unidos da América, no famoso precedente *Frye versus US 293 F.103* (D.C. Circuit, 1923).

A partir de 1993, a Suprema Corte norte-americana, no caso *Daubert v Merrel Dow Pharmaceuticals, Inc*¹ firmou nova orientação e passou a exigir uma nova postura do julgador frente ao laudo pericial, afirmando a responsabilidade do juiz em aferir o caráter efetivamente científico do método proposto pelo perito, em lugar de, exclusivamente, dobrar-se à aceitação geral dos especialistas respectivos.

Segundo o acórdão *Daubert* “o juiz é o guardião da prova pericial” (*gatekeeper*) e somente deve admitir conclusões periciais que realmente sejam caracterizáveis como “conhecimento científico”, afastando a *junk science* ou especulações baseadas em pseudociência ou mesmo senso comum travestido de ciência²”.



Foto: TRF4

Evolui-se do critério da aceitação geral (*general acceptance*), até então consagrado no *Caso Frye*, para *standard* do juiz como guardião da prova (*judge is gatekeeper*). O *Standard Daubert* foi reafirmado e aperfeiçoado em outros casos (*Joiner e Kumho Tires*) formando a chamada *Daubert Trilogy*. Em suma, cabe ao juiz determinar se um conhecimento usado como base para as conclusões do perito pode ser considerado científico, a ponto de viabilizar que sobre ele se possa apoiar uma decisão judicial.

O novo Código de Processo Civil brasileiro incidiu em certa ambiguidade, pois parece adotar o critério do método ser “predominantemente aceito pelos especialistas da área” (art. 473, III), ao tempo em que também prevê o encargo judicial de julgar a “prova pericial (...) levando em conta o método utilizado pelo perito” (art. 479), parecendo adotar o critério da revisão pelos pares como um dentre vários critérios, de legitimação da prova, peculiar à tarefa de juiz-guardião.

A solução para harmonizar os dispositivos nos é apontada na obra magistral do Professor Danilo Knijnik: “uma interpretação sistemática dos artigos 473, III, e 479 do CPC, também indica a adoção pelo legislador brasileiro da chamada ‘revisão e aceitação pelos pares’, como um dos critérios a ser utilizado na valoração da prova, ao lado de outros, como testabilidade, falseabilidade, possibilidade de erro e de revisão pelos pares e pela comunidade científica, sempre que possível”³.

A obrigatoriedade do juiz escrutinar o método para aferir a cientificidade do laudo traz importantes reflexões, que devem permear doravante o controle da prova pericial pelo juiz brasileiro.

O papel do juiz diante da prova científica

Os novos avanços científicos e tecnológicos e a rapidez com que as novas descobertas são trazidas ao cenário processual exigem uma adequada postura judicial. O exame da prova pericial tem como questão de fundo o relacionamento entre o Direito e os demais ramos da ciência. Efetivamente, não dispondo o juiz de conhecimentos técnicos ou científicos inerentes a outros ramos do conhecimento, deve lançar mão da colaboração de um terceiro: o perito.

As conclusões trazidas com o laudo pericial deixarão pouco espaço ao magistrado. Nem juiz e nem as partes têm condições objetivas de se contrapor ao laudo. Essencialmente, a decisão é tomada pelos especialistas em segredo. Os especialistas, em certa maneira, tornam-se os juízes daquela causa específica⁴. Não sem razão, algumas cortes de Justiça relutam em nomear um perito, pois têm bem presente que estão abrindo mão de seu efetivo poder decisório⁵.

Sobre a prova pericial, o art. 156 do CPC/15 dispõe que o “juiz será assistido por perito quando a prova de fato depender de conhecimento técnico ou científico” e que “os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados (§1º)”. O perito deve ser “especializado no objeto da perícia” (art. 465, CPC) e deve apresentar currículo que comprove essa condição (art. 465, §2º, II, CPC).

Não é um terceiro qualquer, mas um terceiro qualificado, cuja legitimidade advém da sua condição de terceiro, equidistante dos interesses das partes e possuidor de conhecimento indispensável à solução da controvérsia⁶.

O juiz não pode dispensar a perícia mesmo que detenha os conhecimentos especializados para julgar a causa. Cada vez mais parece perder força a tradicional norma interpretativa consolidada no brocardo *iudex peritus peritorum* (o juiz é o perito dos peritos), com a qual se afirmava que o juiz não está vinculado nem submetido às conclusões do laudo pericial. Como já está há muito tempo consolidado, o conhecimento privado do juiz não pode embasar seus julgamentos^{7 8}.

Por outro lado tem-se a *junk science* (pseudociência)⁹, na qual conclusões precipitadas são exteriorizadas como verdades absolutas. Os resultados preliminares de algumas pesquisas são publicados rapidamente e muitas vezes exploradas comercialmente. Alguns medicamentos não registrados em uma agência reguladora e não testados são objeto de pedido em demandas judiciais.

Veja-se o recente exemplo da chamada “pílula do câncer”. Atendendo ao clamor popular, o legislador federal, de maneira açodada, editou a Lei nº 13.269/2016, autorizando “o uso da substância fosfo-etanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna”, antes da realização e conclusão dos estudos clínicos, ao fundamento central de que “os protocolos prescritos na Lei nº 6.360/1976 para aprovação do fornecimento de substâncias à população não vinculam o legislador”¹⁰.

Enfim, é indispensável a colaboração do perito, cientista ou técnico, para esclarecer pontos nodais da matéria fática processual e permitir o adequado contraditório entre as partes.

A nomeação do perito, as suspeições e os conflitos de interesses

O juiz, todavia, deve estar atento a eventual parcialidade do perito ou às circunstâncias em que foram produzidos os laudos. O perito pode atuar em situações em que fica evidente o conflito de interesse, quer porque faz parte de uma comunidade restrita, quer porque tem muitos seguidores nas redes

sociais ou, ainda, porque não que ser indispor com seus colegas.

Por outro lado, as provas científicas muitas vezes estão fundamentas em conclusões que não foram submetidas à revisão dos pares de uma comunidade científica relevante. Por uma razão muito simples: o processo não pode esperar. Por força de um princípio constitucional, o processo judicial deve ter uma duração razoável. O perito tem um prazo para entregar seu laudo e o juiz precisa decidir. Então, a revisão pelos pares é praticamente inviável.

Quanto ao ponto, o Juiz Kozinski ressalta “que a pesquisa seja aceita para publicação em uma renomada revista científica, após ter sido submetido aos rigores habituais da revisão por pares, é um indicação de que é levada a sério por outros cientistas, isto é, que satisfaz pelo menos critérios mínimos de boa ciência”¹¹.

Estudos apresentados no contexto de uma demanda judicial devem ser escrutinados muito mais cuidadosamente que estudos conduzidos durante o curso normal da pesquisa científica. Essa dose adicional de ceticismo é devida, em parte, porque estudos gerados especialmente para uso em juízo têm menos chances de ser submetidos a um processo normal de *peer review*, que é uma das marcas

registradas de investigações científicas confiáveis¹².

Kozinski continua: “É ruim preparar um laudo especialmente para solucionar um litígio? A resposta é negativa. No entanto, se um cientista está trabalhando num laboratório, faz algumas descobertas e as apresenta ajudando a solução do caso, é uma prova quase conclusiva de que seguiu uma metodologia científica. Ele não está apenas cumprindo o papel de perito judicial: ele está lá fora (do processo) fazendo ciência e sua participação no processo judicial é ocasional”¹³.

Isso é relevante. Porque é inegável a diferença entre um estudo feito para solucionar um processo judicial e as conclusões feitas antes por um cientista que estava preocupado apenas em utilizar um método científico para chegar a algumas conclusões e procurar convencer seus pares. O objetivo do perito será, nesse caso, responder aos quesitos num determinado prazo. O contato com o mundo científico exige ainda a cautela com falsificações e fraudes¹⁴.

Algumas conclusões

A tarefa do juiz como “guardião da prova” traz implícitas outras obrigações. A utilização dos novos parâmetros de análise da prova traz consigo também a apreciação do chamado *Fator Kozinski*, que

exige uma especial cautela do juiz quando se de-
frontar com perícia científica usada para embasar uma pretensão judicial, especialmente nas áreas sensíveis, baseadas em novos conhecimentos científicos. Isso porque a perícia em muitos casos é produzida tendo em vista uma situação peculiar, espelhada no processo.

Diante de um laudo pericial, o juiz deve se assegurar de que está diante de conhecimento científico, certificando-se que “sejam mesmo cientistas e que estejam agindo como cientistas”¹⁵.

O rigor na apreciação dos laudos periciais é essencial. A doutrina tem sustentado que, para fins de rescisão da coisa julgada, o novo laudo pericial deve ser considerado “documento novo”, se enquadrando no art. 485, VII do CPC, como hipótese de cabimento de ação rescisória¹⁶. Pode-se vislumbrar, sem muito esforço, uma verdadeira guerra de peritos nas hipóteses de rescisórias embasadas em tal fundamento.

Considerando então as novas regras do CPC sobre avaliação da prova pericial e o vetusto princípio *iudex peritus peritorum*, cabe ao juiz evitar a utilização das perícias parciais, sem lastro científico ou que procurem responsabilizar a qualquer custo, encontrando um liame que não existe.

Por fim, e esse é o aspecto mais difícil em um ambiente paternalista e iletrado, deve o juiz ter presente que há uma natural resistência de aceitar que alguns eventos danosos resultam de fatalidades e que as fatalidades fazem parte da vida, como os raios, como as tragédias, embora numa sociedade moderna se busque a responsabilização a qualquer custo diante da resistência do ser humano em aceitar que o lamentável, acontece¹⁷.



Notas

¹ Daubert v. Merrel Dow Pharmaceuticals, Inc. (506 US 914, 1992).
² KNIJNIK, Danilo. *Prova pericial e seu controle no Direito Processual brasileiro*, São Paulo, RT, 2017, p. 60.
³ KNIJNIK, Danilo. *Prova pericial e seu controle no Direito Processual brasileiro*, São Paulo, RT, 2017, p. 205.
⁴ KOZINSKI, Alex. *A brave new world*, 30 U.C. Davis L. Rev. 997 1996-1997.
⁵ DE LA SERRE, Eric Barbier; SIBONY, Anne-Lise. *Expert evidence before the EC Courts. in Common Market Law Review*, 45: 941-985, 2008, p. 961.
⁶ A doutrina estrangeira se debate sobre os limites do trabalho do perito. Perito *deduciendi*: que se limita a aportar conhecimentos técnicos para valorar elementos fáticos já existentes no processo, ou perito *percipiendi*, que pode trazer fatos novos para o processo. (Cf. LLUCH, Xavier Abel. *Derecho probatorio*, Barcelona, Bosch, 2012, p. 651). O legislador processual brasileiro veda expressamente (art. 473, §2.º, II, CPC): é vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.
⁷ STEIN, Friedrich. *El conocimiento privado del juez: investigaciones sobre el derecho probatorio em ambos procesos*, tradução de Andrés de la Oliva Santos, 2ª ed., Santa Fé de Bogotá, Temis, 1999.
⁸ FORSTER, João Paulo Kulczynski. *O Direito a adequada valoração da prova pericial: exame dos pressupostos jurídicos e epistemológicos para atualização e manutenção do princípio iudex peritus peritorum*. Tese de doutorado, UFRGS, Porto Alegre, 2015.
⁹ GERMANO, Marcelo Gomes. *Uma nova ciência para um novo senso comum (online)*, Campina Grande, EDUEPB, 2011, p. 325: “Ao aproximar-se do domínio público, a ciência também pode ser importante para combater outras formas de mitos e charlatanices que, apoiados em proposituras falsas e dogmáticas facilmente questionáveis pelo mínimo conhecimento e habilidade com o método científico, ainda são bastante frequentes no mundo moderno”.
¹⁰ O Supremo Tribunal Federal, por maioria, suspendeu a lei na ADIN proposta pela Associação Médica Brasileira. Medida Cautelar na ADIN 5.501-DF. Relator: Ministro Marco Aurélio. Julgamento: 19/05/2016. Órgão Julgador: Tribunal Pleno, vencidos os ministros Edson Fachin, Dias Toffoli, Rosa Weber e Gilmar Mendes.
¹¹ KOZINSKI, Alex. *Brave new world*, 30 U.C. Davis L. Rev. 997 1996-1997.
¹² 951 F 2d 1128 (Circ. 1991).
¹³ KOZINSKI, Alex. *A brave new world*, 30 U.C. Davis L. Rev. 997 1996-1997.
¹⁴ *Fake research comes under scrutiny*. <https://www.bbc.com/news/science-environment-39357819>, acesso em 08/10/2018, 22h40.
¹⁵ KOZINSKI, Alex. *A brave new world*, 30 U.C. Davis L. Rev., 997 1996-1997.
¹⁶ 951 F 2d 1128 (Circ. 1991).
¹⁷ MEDINA, José Miguel Garcia; WAMBIER, Tereza Arruda Alvim. *O dogma da coisa julgada – hipóteses de relativização*, p. 181.
¹⁷ KOZINSKI, Alex. *A brave new world*, 30 U.C. Davis L. Rev., 997 1996-1997.



Foto: shutterstock

A participação feminina no processo eleitoral

Da Redação

Três advogadas apresentam visões plurais sobre o Direito Eleitoral e a sub-representação da mulher na política

Nas eleições presidenciais do ano passado, dentre 13 candidatos, havia apenas uma mulher na disputa direta pela Presidência da República, a ex-deputada federal Marina Silva (Rede), que saiu da corrida no primeiro turno com pouco mais de 1% dos votos válidos. Nos bastidores jurídicos da campanha, contudo, a participação das mulheres foi mais marcante. Para lançar um olhar sobre o protagonismo feminino neste cenário, ouvimos três advogadas especializadas em legislação eleitoral que tiveram atuação destacada em campanhas majoritárias do último pleito. Na entrevista, ficamos sabendo mais sobre o que elas pensam a respeito dos itens da minirreforma política de 2017 (testados na vida real em 2018) e sobre os avanços em termos da representatividade das mulheres na política eleitoral.

Especialista em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral, a advogada **Karina Kufa**, atuou nas eleições de 2018 como defensora eleitoral do Partido Social Liberal (PSL) e do seu candidato, vencedor das eleições e atual Presidente da República, Jair Bolsonaro. Presidente do Instituto Paulista de Direito Eleitoral (Ipade) e representante nacional do Movimento “Mais Mulheres no Direito”, Karina Kufa é coautora dos livros “Aspectos polêmicos e atuais no Direito Eleitoral” (Arraes, 2012), “Prismas do Direito Eleitoral – 80 anos do Tribunal Eleitoral de Pernambuco” (Fórum, 2012) e “Direito Eleitoral contemporâneo” (LEUD, 2014).

Representante legal do Partido Novo em 2018, a advogada **Marilda de Paula Silveira** notabilizou-se pela sustentação oral feita no Supremo Tribunal Federal (STF) durante o julgamento do pedido de impugnação da candidatura do

ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Coordenadora de pós-graduação do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), ela é também fundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep).

A advogada **Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro** já foi assessora-chefe da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e assessora dos ministros do STF Celso de Mello e Ayres Britto. Nas eleições de 2018, atuou como defensora do Partido dos Trabalhadores (PT) e brilhou no lado oposto da bancada em que estava a colega Marilda Silveira durante o julgamento da impugnação da candidatura de Lula da Silva. Professora de pós-graduação em Direito Eleitoral, é fundadora da Abradep e compõe a Comissão Nacional de Direito Eleitoral do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

“A reforma da legislação eleitoral, bem como a evolução da jurisprudência, apenas acompanham os tempos. São reflexos dos anseios da sociedade”

Karina Kufa



Foto: Divulgação

“O reconhecimento constitucional e legal da igualdade não foi suficiente para assegurar que as mulheres ocupassem o mesmo espaço que os homens na representação democrática”

Marilda de Paula Silveira



Foto: TSE/PB

“A baixa representatividade das mulheres na política se deve à invisibilização das candidaturas femininas pelos partidos políticos, que são comandados por homens”

Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro



Foto: Divulgação

“O percentual de mulheres filiadas a partidos políticos é alto, o que afasta a premissa equivocada de que as mulheres não têm interesse, não têm vocação ou não gostam de política”

Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro

Confira as entrevistas:

Revista Justiça & Cidadania – Ao que se atribui a baixa representatividade das mulheres na política?

Maria Cláudia Pinheiro – Destaco como principais obstáculos à ascensão política das mulheres a falta de democracia interna e a falta de espaço para as mulheres nos partidos políticos. O doutrinador português Vitalino Canas tem uma expressão ótima, ele fala que os partidos políticos são máquinas de triturar mulheres, e isso é verdade. O percentual de mulheres filiadas a partidos políticos é alto, o que afasta a premissa equivocada de que as mulheres não têm interesse, não têm vocação ou não gostam de política. No entanto, quando você chega à direção partidária, esse percentual é mínimo. Sob o ponto de vista partidário, as mulheres acabam ocupando espaços sem visibilidade, não têm apoio para candidaturas, não têm tempo na televisão, não têm dinheiro de campanha. Nesse sentido, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de assegurar às mulheres 30% do tempo de televisão e dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) foi um grande avanço. Não obstante, nessa primeira experiência que vivemos ano passado sob a égide da decisão do TSE, observamos relatos preocupantes de candidaturas laranjas, o que revela que a cultura partidária ainda não mudou. Precisamos de mais representatividade feminina nas direções partidárias. As mulheres têm que coordenar as campanhas, a destinação do dinheiro, a aplicação do tempo e a escolha dos nomes para fechar as listas. Só assim teremos candidaturas femininas competitivas e conseguiremos aumentar nossa representatividade no Congresso.

Marilda Silveira – Para compreender a sub-representação feminina na vida política brasileira não se pode perder de vista que até 1962 a mulher era considerada relativamente incapaz e dependia do marido para exercer inúmeros direitos. Foi com o Estatuto da Mulher Casada, naquele ano, que parte das desigualdades e essa noção de incapacidade foi revogada. Não se tratava, portanto, de simples questão cultural, mas de opção normativa incorporada ao Estado de Direito vigente, amparada por política estatal pautada exclusivamente pelo gênero. Em 1985, pesquisadoras da Fundação Carlos Chagas – Albertina Costa, Carmen Barroso e Cynthia Sarti – fizeram levantamento bibliográfico das pesquisas sobre mulheres realizadas no Brasil entre 1976 e 1985. Apontaram como fatores que dificultaram o trabalho a “novidade relativa do assunto” e o “terreno de convergência possível entre diferentes disciplinas e terra de ninguém”. Não é irrelevante, nesse contexto, o fato de que nossa sociedade é composta por aqueles que viveram ou são herdeiros do que previa o Código Civil de 1916. Essa constatação reflete a posição cultural de 81% dos homens brasileiros, que consideram viver em uma sociedade machista que reforça estereótipos do que seria papel do homem e da mulher. Não surpreende, portanto, que a sociedade não tenha absorvido culturalmente esse critério de igualdade e que as normas que prevejam requisitos de acesso a partir da igualdade formal acabem por aprofundar a exata medida da desigualdade.

É possível que as mulheres não queiram ocupar espaços de poder, ainda que eles estejam tão disponíveis quanto para os homens? É possível que a natureza da atividade política afaste as mulheres dos mandatos eletivos? É possível que as diferenças próprias do gênero impulsionem escolhas profissionais diversas? É possível que a corrupção afaste as mulheres da política? Não há dúvida de que a resposta a essas questões pode ser positiva. Contudo, o acesso às respostas somente seria possível se os mandatos eletivos fossem, de fato, acessíveis às mulheres em igualdade de condições com os homens. De modo que a decisão por disputar um mandato eletivo fosse realmente viável, sem que a questão de gênero se apresentasse, em si, como fator de desequilíbrio. A literatura apresenta explicações de natureza as mais diversas para essa sub-representação, incluindo a dupla jornada de trabalho, os baixos incentivos e o ambiente corrupto. A questão que se coloca, portanto, é saber se esse cenário decorre de diferenças naturais e deveria ser aceito (tolerado) ou se é fruto de uma história cujos atores são capazes de perpetuar uma desigualdade que não se justifica em nenhuma medida. A se considerar as pesquisas atuais, essa sub-representação decorre dessa complexidade de fatores e, sobretudo, de

uma história que posicionou os homens em grande vantagem frente às mulheres. Como, claro, quem ocupa posição de poder não quer sair e as regras são definidas por quem lá está, o ciclo de desigualdade nunca será interrompido a não ser por uma decisão externa a esse ciclo vicioso. Exatamente aqui, como fator de ruptura, entra a importância das ações afirmativas, como as cotas de gênero.

Karina Kufa – Os avanços ainda não são os desejáveis, mas já é possível observar um movimento de estímulo à participação das mulheres na política. Em 2018, tanto o TSE quanto o STF garantiram às mulheres 30% do tempo da propaganda eleitoral, bem como obrigaram os partidos a aplicar 30% dos recursos públicos em campanhas femininas. Apenas legislação e fiscalização efetivas poderão aumentar o espaço feminino, uma vez que o atual sistema de cotas permite que fraudes sejam cometidas com facilidade, o que é lamentável. Se a legislação fosse cumprida à risca, ainda mais com as recentes decisões dos tribunais superiores, não estaríamos com essa sub-representação. Junto com o Procurador Regional do Estado de São Paulo Luiz Carlos dos Santos Gonçalves escrevemos uma proposta interessante, que não abria portas às fraudes e garantiria a paridade. Nosso ponto de partida é o sistema proporcional de listas abertas, adotado para as eleições legislativas, menos para senadores. Tivéssemos listas fechadas, isto é, rol preordenado dos candidatos, a solução seria singela: bastaria exigir alternância de homens e mulheres nas listas, ora um, em seguida outra e assim por diante.

Ainda assim, em 2018 tanto a legislação e a jurisprudência, quanto o amadurecimento da sociedade, proporcionaram mudança significativa na representatividade geral. A taxa de renovação no Senado foi de 85% (46 dos 54 eleitos são novos mandatários). Na Câmara dos Deputados, a taxa de renovação foi de 53,2% e houve também mudança na representatividade de partidos grandes e pequenos, que trocaram de posição. A cláusula de barreira vai resultar, a partir desta nova legislativa, na redução do número de partidos com acesso à TV e rádio e ao fundo partidário. O Presidente da República eleito pertence a um partido que era considerado pequeno até o pleito do ano passado. A quantidade de eleitos pertencentes a quadros da área de segurança pública (polícia civil e militar) cresceu quatro vezes. Estamos diante de uma mudança de representatividade sem precedentes e, neste contexto, tivemos um aumento de 51% no número de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados. Não é o ideal, ainda temos que lutar por mais, mas já é possível observar que, paulatinamente, as mulheres vêm ganhando espaços de poder.

“Não há como negar que houve crescimento, mas dos números decorre a necessidade de intensificar o trabalho para aumentar a participação feminina nas bases partidárias”

Karina Kufa

J&C – As cotas serão capazes de ampliar a presença feminina na política até a paridade com os homens?

KK – Nas eleições 2010, quando a renovação do Senado também foi de dois terços das 54 vagas, sete mulheres foram eleitas. Em 2018, igualmente, sete mulheres foram eleitas senadoras. Porém, a mudança na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas já pôde ser sentida. Verificou-se um aumento de 51% da quantidade de candidatas eleitas para a Câmara, que subiu de 51 para 77 deputadas, um aumento de 15% na representação feminina. Tristemente, ainda não tivemos representantes eleitas para a Câmara dos Deputados pelos estados do Amazonas, Maranhão e Sergipe. Em relação às Assembleias Legislativas, verificou-se aumento de 34% no número de mulheres eleitas. Em 2014, dentre 1.059 vagas em todo o País, 121 mulheres foram eleitas; em 2018, tivemos 161 mulheres eleitas. Infelizmente, no Estado do Mato Grosso do Sul nenhuma deputada estadual foi eleita. O que concluímos com isso? É possível observar um crescimento, embora muito incipiente; o Senado ainda é uma casa com preponderância masculina; e alguns Estados ainda se mostram resistentes a eleger mulheres para a Câmara e as Assembleias. Mesmo com os movimentos em curso, com a legislação que garante recursos e com a cota de gênero na formação de chapas, ainda há muito trabalho a ser feito para que a mulher ocupe os espaços políticos. Não há como negar que houve crescimento, mas dos números decorre a necessidade de intensificar o trabalho para aumentar a participação feminina nas bases partidárias.

MCP – Nossa legislação vem experimentando avanços e a jurisprudência do TSE também. Em um primeiro momento, a legislação estabelecia que os partidos deveriam destinar 30% das vagas das suas candidaturas para as mulheres, mas a lei não trazia sanção. O TSE trouxe um avanço em sua jurisprudência: se não houver 30% de mulheres, a lista cai toda. Gradualmente, isso tem sim repercutido no incremento da participação feminina no Congresso Nacional. No resultado das últimas eleições, tivemos um salto significativo, o que já podemos também atribuir à decisão do TSE. No entanto, esse avanço tem sido muito lento. No Direito comparado, quando olhamos para a América Latina, em países com culturas assemelhadas com a nossa, vemos que o México está na paridade, com 50% do parlamento preenchido por mulheres. A Argentina também caminha para a paridade. A experiência desses países revela que para que se possa alcançar, em um tempo razoável, percentuais mais significativos, é necessária a adoção transitória de medidas mais radicais, e a medida mais radical seria a cota de cadeiras – quando um determinado número de vagas é reservado às mulheres, diferente do que temos hoje no Brasil, que são cotas de candidaturas. Assim como toda política afirmativa que pretende corrigir um déficit, a adoção da cota de cadeiras deve ser de caráter transitório, com o estabelecimento de sua aplicação em um número determinado de legislaturas. Depois essas mulheres vão se tornar líderes e conquistar seu eleitorado, na medida em que o espaço for aberto. Estamos caminhando – há um progresso visível – e o resultado das últimas eleições revela isso, mas é um progresso muito lento, porque ainda não foi possível a formação de consenso no Congresso Nacional para a adoção de medidas um pouco mais radicais e efetivas.

MS – Há pouco mais de quatro décadas o histórico de desequilíbrio legal entre homens e mulheres vem se dissipando. Esse quadro foi confirmado e ampliado pela Constituição de 1988, que assegura igualdade independentemente do gênero. Ocorre que o reconhecimento constitucional e legal dessa igualdade não foi suficiente para assegurar que as mulheres ocupassem o mesmo espaço que os homens na representação democrática. Apesar dos exemplos de sucesso na implementação de medidas efetivas para a maior inclusão de mulheres nos centros de poder, de acordo com a União Interparlamentar, em termos globais, a média de participação da mulher ainda é de cerca de 23%, percentual que evidencia que sua sub-representação na política é questão extremamente disseminada, demandando reflexão e esforços conjuntos do legislador, dos agentes políticos e da socie-

dade para sua superação. No Brasil, é muito recente a implantação de mecanismos que buscam romper essa desigualdade. Apesar das reformas eleitorais com imposição de cotas estarem previstas na Lei nº 9.504/1997, somente depois de 2009, com a alteração de posicionamento do TSE, é que se tornaram mais efetivas. De lá para cá, a cada eleição foi feita uma nova modificação ampliando a ação afirmativa: indeferimento do registro de todos os candidatos do partido ou coligação que não cumpriram a cota; reconhecimento de fraude por candidaturas laranjas; imposição de destinação de recursos financeiros para candidaturas de mulheres; penalização dos partidos que não atenderam a obrigação de reservar tempo de propaganda para o incentivo à participação feminina. Não há solução fácil e única para um problema tão profundo e complexo. Algumas dessas medidas não tiveram tanto efeito quanto se esperava e demandaram alterações. Tudo isso foi paulatino. Outras tantas mudanças ainda estão em curso e são necessárias.

J&C – As Procuradorias Especiais da Mulher na Câmara e no Senado têm se preocupado em desenvolver políticas inclusivas. Qual sua opinião sobre estas iniciativas?

MS – As soluções legislativas e a força das mulheres no parlamento é o que de mais importante existe nessa busca de equiparação das forças na política. Como disse, quem ocupa posição de poder não quer sair de onde sempre esteve. Como as regras são definidas por quem está no parlamento e a maioria dos parlamentares é homem, evidente que os parlamentares não têm incentivo nenhum para abrir espaço para a aprovação de ações afirmativas que ampliem a participação feminina. Esse ciclo vicioso de desequiparação somente será interrompido se contar com a força das mulheres que lá estão – além dos agentes externos como o Poder Judiciário, que vem impondo o cumprimento das regras e fazendo a filtragem constitucional da legislação vigente.

MCP – É preciso louvar. A bancada feminina é muito diligente e atuante, toda ela esteve presente quando da decisão do TSE de reservar às mulheres 30% de tempo de TV e de dinheiro para as campanhas políticas. É um movimento importantíssimo, que tem sido responsável pelos avanços até agora registrados em termos de participação política da mulher. É um grupo muito importante e combativo.

KK – São iniciativas necessárias. Apesar das cotas serem mais céleres para o alcance da paridade, a discussão sobre o tema, como qualquer outra política

“ Como as regras são definidas por um parlamento de maioria masculina, os parlamentares não têm incentivo para aprovar ações afirmativas que ampliem a participação feminina ”

Marilda Silveira

inclusiva, contribui com o aumento de mulheres na política. As bases partidárias precisam ser trabalhadas. Temos pela frente eleições municipais (2020) e este é o momento de conclamar as mulheres a participar. Estímulo existe, recursos existem, mas falta aproximação entre as mulheres e os partidos políticos. As mulheres já são maioria entre os aprovados nos concursos públicos federais; entre as pessoas com ensino superior completo há 15% de mulheres contra 11,9% de homens; no ensino médio temos 39,1% de mulheres e 33,5% de homens; em anos de estudo, as mulheres acumulam 8,1 anos contra 7,7 anos, segundo dados da Pnad/IBGE de 2015. Diante destes números, poderíamos concluir que seria fácil para as mulheres ingressar na política. No entanto, vale comparar estes dados com outros igualmente relevantes da mesma pesquisa: 40,5% dos lares têm mulheres como chefes de família; mulheres gastam 20,5 horas semanais em trabalhos domésticos contra dez horas semanais dos homens; o salário médio do brasileiro é de R\$ 1.808, sendo que homens recebem em média R\$2.012 e as mulheres R\$1.522. Verifica-se que apesar da capacidade profissional das mulheres ser inquestionável, as condições domésticas e econômicas podem não estar favorecendo sua participação política. A sobrecarga com a gestão e sustento do núcleo familiar podem ser fatores que estejam desencorajando a militância feminina. Detectado este aspecto, podem ser elaboradas políticas públicas capazes de equilibrar esse desnível para permitir que as mulheres possam ingressar na militância partidária sem sacrifício familiar.

J&C – Mulheres que atuam na política apontam que os partidos somente cumprem a legislação de cotas, que na verdade não existe real investimento nas candidaturas femininas. A senhora concorda com este ponto de vista?

MCP – É verdade. É interessante registrar que antes da decisão do TSE, muitas pesquisas eram feitas e o que se perguntava às eleitoras era o seguinte: ‘Por que você não votou em uma mulher?’. Existe o mito falso de que mulher não vota em mulher, o que é um grande erro, um mito tão falso quanto aquele que diz que as mulheres não gostam de política. A resposta que surpreendia era a seguinte: ‘Mas eu não sabia que tinha mulher’. Quando os nomes eram apresentados às eleitoras, elas não sabiam que aquelas mulheres eram candidatas, porque eram mulheres que não estavam na TV, nem tinham dinheiro para santinho e material. Não basta ter candidata mulher concorrendo, é preciso ter mulheres com condições de vencer, com a possibilidade de se apresentar efetivamente ao eleitorado, mulheres que se coloquem para os eleitores em pé de igualdade com os homens. Então, a baixa representatividade das mulheres na política se deve sim à invisibilização das candidaturas femininas pelos partidos políticos, que são comandados por homens.

MS – Cada partido é um universo particular. Essa é uma análise complexa que depende de avaliação individual. O que se pode afirmar, em geral, é que a direção partidária em sua esmagadora maioria é composta por homens, e que assim como no parlamento não há incentivo algum para que cedam seus espaços. Nesse cenário, é natural que o olhar da administração partidária não esteja voltado para a par-

“ Não basta ter candidata mulher concorrendo, é preciso ter mulheres com condições de vencer, que se coloquem para os eleitores em pé de igualdade com os homens ”

Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro

ticipação feminina, em alguns casos de forma deliberada, em outros em razão dessa condição. O que me parece importante mudar para impactar essa realidade é o espaço das mulheres na direção partidária.

KK – Cada partido funciona de uma forma e não podemos generalizar. Como é um problema, prioritariamente, das mulheres, uma forma de solucionar seriam as cotas nas direções partidárias, pois assim as mulheres poderiam decidir para onde iriam os recursos e como seriam selecionadas as candidaturas. A legislação pode corrigir esta discrepância inserindo cotas da participação da mulher em cargos partidários. O ideal, contudo, seria que os próprios partidos adotassem esta postura em seus Estatutos, sem esperar que a lei imponha cotas na gestão partidária, caso em que, a participação feminina não seria tratada como cota (legal) e sim como política partidária.

J&C – Falando das eleições de modo mais amplo, tivemos pela primeira vez o instrumento da cláusula de desempenho. Qual é sua opinião sobre a validade deste mecanismo?

KK – A cláusula de desempenho no formato existente não resolve a crise partidária. A meu ver, os partidos deveriam ter o comprometimento de cumprir metas mínimas anuais para ter acesso a recursos públicos do FEFC e ao tempo de TV. Metas dificilmente alcançáveis por um período limitado somente reduzem o número de partidos com acesso a recursos públicos, mas não garantem a qualidade, ainda mais quando a meta deixa de existir. A cláusula de barreira como regra única, fixa, não proporcional à realidade, ao tamanho, aos filiados e aos recursos de cada partido não promove igualdade, nem protege a representatividade. Com exceções feitas ao partido do Presidente da República (PSL), os demais partidos pequenos em termos de recursos continuaram pequenos e não superaram a cláusula de barreira. Já os partidos grandes, com mais recursos, conseguiram garantir espaço e superaram a cláusula de desempenho. Vista deste modo, a cláusula não resolve a questão de representatividade, apenas cumpre a intenção política de se reduzir o número de partidos atuantes no País.

MCP – Foi uma medida importante tomada pelo Poder Legislativo, uma cláusula fixada em termos graduais, que permite aos partidos políticos a adaptação no tempo, uma preparação maior até sua máxima implementação. Não há regras no regime democrático que sejam perfeitas, sempre há perdas e ganhos. Se temos de um lado aquele desejo de representatividade dos grupos minoritários, que poderiam criar inú-

“A cláusula de barreira como regra única, fixa, não proporcional à realidade, ao tamanho, aos filiados e aos recursos de cada partido, não promove igualdade, nem protege a representatividade”

Karina Kufa

meros partidos políticos, temos outro fator importantíssimo no presidencialismo, que é a fragmentação partidária em nosso parlamento, sem comparação com nenhum outro país do mundo. Realmente, é preciso criar alguns mecanismos de filtragem que façam com que forças diversas se aglutinem e isso reduza a fragmentação, para conferir ao Executivo um mínimo de governabilidade.

MS – A experiência com a adoção da representação proporcional, em diversas nações, permitiu a verificação de alguns de seus aspectos negativos, sendo o principal deles a fragmentação partidária que leva ao enfraquecimento e à instabilidade dos governos daí decorrentes. A cláusula de desempenho teria como objetivo reduzir essa fragmentação no parlamento. Contudo, a reforma trazida pela Emenda Constitucional 97/2017 não parece ter produzido esse efeito nas eleições de 2018, porque o número de lideranças na Câmara dos Deputados cresceu. Além disso, esse novo formato apenas limita o acesso ao tempo de televisão e ao fundo partidário. As últimas eleições, contudo, descortinaram um cenário em que a ausência de televisão e de muito dinheiro não se apresentaram como impeditivo para eleger candidatos. Não há dúvida de que a redução da fragmentação partidária é importante, mas a cláusula de desempenho como está desenhada não parece revestida de eficácia e, segundo alguns autores, pode revelar inconstitucionalidade.

J&C – A senhora gostaria de destacar algum outro ponto da reforma política que considera positivo para a democracia brasileira?

MS – Sempre que o tema da reforma política retorna ao centro dos debates, um novo sistema eleitoral é proposto ou discutido. Penso, contudo, que essa discussão acaba por esconder algo mais importante: a democracia interna dos partidos. Independentemente do sistema vigente, as escolhas partidárias e a forma como são tomadas as decisões, incluindo a transparência, impactam desde a distribuição de recursos até os candidatos que são lançados em campanha. Passou da hora de se redesenhar o funcionamento dos partidos no Brasil.

MCP – Um dos pontos que merece elogios, mas que ainda não alcançou seu apogeu, é o *crowdfunding*. Na véspera das eleições um movimento muito interessante pleiteou isso junto ao Ministro Luiz Fux – então presidente do TSE e um grande entusiasta do *crowdfunding* – a possibilidade da vaquinha ideológica. Ao invés de fazer o financiamento de um candidato, você pode ajudar vários candidatos que tenham alguma afinidade ideológica. Por exemplo, pode contribuir com os candidatos que defendam a bandeira LGBT. Você doa R\$ 100 para um *crowdfunding* de dez candidatos e o próprio sistema distribui R\$ 10 para cada candidato e emite o recibo ao doador de forma individualizada. Isso transcende os próprios

partidos, porque uma doação pode atingir vários candidatos, de diferentes partidos, mas que são ligados por uma ideologia em comum. Reforça aquilo que a política sempre deve ter, o nexos ideológico de valores entre eleitores e eleitos. É um instrumento muito bem-vindo na legislação, que precisa ser aprimorado pelo TSE, mas que tem tudo para se converter em um elo interessante entre eleitos e eleitores, bem como em um instrumento de fortalecimento das ideologias.

KK – O mundo está mais veloz. A Internet encurtou as distâncias e reduziu o tempo livre. A informação ficou muito mais acessível, porém menos técnica. A linguagem se tornou rápida e, em decorrência, menos rebuscada. As oportunidades são infinitas, mas as vagas são para poucos. Vivemos numa enorme contradição entre o desenvolvimento e a dificuldade para se conquistar espaço. Neste contexto, tanto partidos, quanto candidatos, precisam se reposicionar, repensar sua forma de apresentação diante do eleitor, melhorar sua comunicação e ampliar propostas que tenham resultado efetivo para cidadãos e cidadãos. A reforma da legislação eleitoral, bem como a evolução da jurisprudência, apenas acompanham os tempos. São reflexos dos anseios da sociedade. O momento é de absoluta transparência na gestão pública e partidária e de eficácia nos resultados para a coletividade.



“Independentemente do sistema vigente, (...) passou da hora de se redesenhar o funcionamento dos partidos no Brasil”

Marilda Silveira



Acordo Penal no Brasil

Instrumento fundamental para a agilidade da Justiça criminal

Victor Hugo Azevedo | Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)

Logo após assumir o cargo, o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, anunciou que proporia ao País medidas efetivas de combate à criminalidade. Um mês depois, apresentou aos deputados, governadores e autoridades do ramo um projeto de Lei Anticrime com medidas voltadas à Segurança Pública, que altera 14 leis penais e processuais penais.

No âmbito das sugestões apresentadas, destaca-se a ampliação dos instrumentos de justiça criminal negociada, por meio da adoção, como alternativa ao sistema vigente, do acordo entre Ministério Público e acusado. Algo semelhante ao *plea bargain* dos americanos e a algumas variáveis do gênero de países da comunidade europeia. Trata-se, o modelo brasileiro, de uma verdadeira transação, na qual o acusado – ao confessar a prática delitiva – negocia o cumprimento de uma pena mais branda do que aquela que provavelmente lhe seria aplicada ao final da tramitação do processo criminal.

A matéria está longe de ser consenso entre operadores e estudiosos do Direito. Aliás, na seara da Justiça, em especial quando se discutem situações relacionadas a direitos e deveres dos cidadãos, a divergência é a regra. Nesse cenário, o papel do Ministério Público se faz ainda mais necessário, na busca de elucidações, consensos e soluções.

Por isso, na condição de presidente da Associação Nacional que representa mais de 14 mil membros do

Ministério Público, defendo como fundamental esclarecer à sociedade brasileira as vantagens da adoção de medidas inovadoras como o mecanismo do acordo entre o MP e o acusado. Os primeiros benefícios a serem destacados são a agilidade e o ganho econômico proporcionados pelo *plea bargain*. Nos casos em que o conflito penal puder ser superado pelo consenso, a “declaração negociada” imprime caráter solucionador célere, uma vez que a pena passa a ser sumariamente aplicada e a vítima a ter seu prejuízo reparado, quebrando o longo ciclo de trâmites que encarecem e representam perda de eficiência ao sistema de Justiça Criminal do País.

É nosso dever também levar ao conhecimento da sociedade – cada vez mais interessada na ampliação da eficiência do cumprimento de leis e melhores resultados no campo da Segurança Pública – que, segundo o projeto apresentado pelo Governo, o instrumento de acordo entre o MP e o acusado, para que valha, deverá ser fiscalizado pela autoridade judiciária e se dar sob a assistência de defensor público ou particular, propiciando, assim, segurança e equilíbrio de forças entre os atores do litígio penal.

Muito se falou também que a adoção do mecanismo traria o aumento do número de encarcerados no País. Sem desconsiderar a complexidade do assunto em questão, é importante destacar que o número de encarcerados em países com padrão de segurança



Foto: Divulgação/Conamp

“O acordo penal certamente não será o remédio reparador de todos os males do nosso sistema de Justiça Criminal, mas, certamente, poderá constituir um valioso ingrediente de eficiência”

pública mediano deve ser, na exata medida, proporcional ao número de autores de crimes graves. A punição é a prática adotada por estes países e o conhecimento de que atos graves levarão a condenações adequadas também deve fazer parte da cultura de todas as nações que buscam soluções para o enfrentamento da criminalidade. Aliás, não é à toa que se diz que o maior antídoto à criminalidade é a certeza da punição.

Assim sendo, encaremos positivamente a proposta formulada pelo Ministro Sérgio Moro, já que constitui um inegável avanço no compromisso do Estado Democrático de Direito com a cidadania e com o dever do Estado de tutelar os principais bens jurídicos da coletividade e do cidadão.

O acordo penal certamente não será o remédio reparador de todos os males do nosso sistema de Justiça Criminal, mas, certamente, poderá constituir um valioso ingrediente de eficiência. Se aplicado adequadamente, juntamente com outras medidas, algumas incluídas na mesma proposta apresentada pelo Governo, como, por exemplo, a execução provisória das penas a partir do esgotamento da fase processual de conhecimento, muito poderá contribuir para termos capacidade de enfrentamento do fenômeno da criminalidade consentâneo com o ambiente anárquico em que vivemos, em especial nos grandes centros urbanos do País.

Uma parceria para promover a cultura jurídica nacional

Renato José Cury | Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP)

É com grande satisfação que a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), entidade com 76 anos de existência e cerca de 82 mil associados distribuídos em todo o País, firmou parceria com a Revista Justiça & Cidadania, publicação editada há 20 anos, voltada para a divulgação dos importantes fatos que acontecem nas mais diversas áreas da comunidade jurídica e do Judiciário brasileiro. No momento em que há uma significativa sobrecarga de informações na sociedade, gerando inúmeros desafios para os responsáveis pela produção de conteúdo, e no auge do sucesso das redes sociais, que mudaram o modo como as pessoas se comunicam, encontramos nesta publicação matérias, artigos e reportagens relevantes que certamente atenderão às exigências dos nossos associados.

Ao longo de sua história, as marcas da AASP são precipuamente a defesa intransigente das prerrogativas profissionais, a prestação de serviços que facilitem o pleno exercício da advocacia e o incremento da cultura jurídica por meio de cursos e seminários organizados pela Entidade. Embora apolítica e apartidária, a AASP participa cotidianamente dos debates de destaque no cenário nacional, como as discussões que se travaram recentemente sobre a extinção da Justiça do Trabalho no sistema judicial brasileiro. A Entidade manifestou sua posição contrária a qual-

quer medida dessa natureza, afirmando: “Tal providência, fosse juridicamente factível, configuraria violência ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho, cláusulas pétreas estabelecidas pela Constituição Cidadã de 1988.”

Ainda neste início de ano, outro tema que está exigindo o posicionamento da Entidade é o Projeto de Lei Anticrime apresentado pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro. Para analisá-lo, estudá-lo e propor sugestões para seu aperfeiçoamento foi constituída uma Comissão multidisciplinar composta por ilustres ex-presidentes da AASP e conselheiros. Em cerca de 30 dias as conclusões serão apresentadas à sociedade e levadas ao Poder Legislativo como contribuição para os debates acerca do tema. Acredito que apresentaremos um material que contribuirá com aprimoramentos ao projeto, sempre levando em conta a Constituição Federal e os princípios do Estado Democrático de Direito.

A entrada em vigor de novas legislações, como a trabalhista, a Lei Geral de Proteção de Dados, os inúmeros e constantes debates acerca das reformas realizadas (o ainda novo Código de Processo Civil) ou as que estão por vir (previdenciária, tributária e do Código Comercial, por exemplo), estão a exigir constante aperfeiçoamento profissional dos advogados para que possam exercer seu mister.



Foto: Felipe Ribeiro

“A entrada em vigor de novas legislações exige constante aperfeiçoamento profissional dos advogados para que possam exercer seu mister”

Assim, cumprindo mais uma de suas tantas responsabilidades, a AASP, por meio do seu departamento cultural, já elaborou extenso calendário de cursos, seminários e encontros com renomados professores e juristas, de modo a preparar a advocacia para enfrentar com segurança os desafios do mercado de trabalho.

Além dos cursos regulares na sede em São Paulo, transmitidos via satélite para seccionais da OAB, por conta de acordo firmado com a Escola Nacional da Advocacia, ou pela internet, já estão programados o Simpósio Regional AASP em Santos (SP), em 12/4; o Simpósio Regional AASP em Goiânia (GO), em 7/6; o Encontro Anual, em Campos do Jordão (SP), nos

dias 29 e 30/8; e o Simpósio Regional AASP em Curitiba, em 18/10. Para mais detalhes e informações basta acessar www.aasp.org.br.

Por estar sempre pronta para atender aos reclamos dos advogados, para lutar pelas justas reivindicações da classe e atuar em prol do aperfeiçoamento das instituições é imprescindível que a Associação conte com um importante veículo como a Revista Justiça & Cidadania, cuja independência editorial é amplamente reconhecida pela comunidade jurídica, para divulgar suas ações, decisões e iniciativas. Desejamos vida longa e próspera a esta profícua parceria que ora se inicia.

O que é provável que aconteça depois do Brexit?

Márcio Fernandes | Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros

O que o Brexit significa para os litígios na Europa?

A saída da Grã-Bretanha da União Europeia (UE) está prevista para o dia 29 de março de 2019. O Reino Unido é atualmente um centro muito popular para resolução de disputas internacionais e beneficia-se por ser parte de vários tratados internacionais que determinam: (a) qual é a lei aplicável às obrigações das partes, (b) quais tribunais têm jurisdição para decidir disputas, e (c) o reconhecimento e execução de decisões entre diferentes países.

A adesão do Reino Unido a muitos desses tratados é decorrente da sua participação na UE. Depois do Brexit, o Reino Unido deixará de ser parte deles e, portanto, o sistema de regras transnacionais que determinam a lei vigente, a jurisdição, o reconhecimento e a execução de julgamentos entre estados membros da UE não serão mais aplicados na Inglaterra, no País de Gales, na Escócia e na Irlanda do Norte.

Na atual incerteza e ausência de um “novo acordo”, portanto, os tribunais no Reino Unido esperam considerável mudança. Outros países europeus, em particular França e Alemanha, vêem o Brexit como uma oportunidade de ouro para tornar seus tribunais e leis domésticas a escolha mais popular para resolver disputas internacionais.

Então, qual é o regime atual e o que pode acontecer depois do Brexit?

Escolha da lei aplicável

A determinação da lei aplicável a um contrato, quando há escolha entre as leis de mais de um estado

membro da UE, atualmente é determinada pela Convenção de Roma, o Regulamento Roma I e Regulamento Roma II. Em resumo, a lei que se aplica será aquela escolhida pelas partes ou, para contratos sem escolha expressa de lei aplicável, a lei do país com o qual o contrato tem conexão mais próxima. Da mesma forma, a lei que se aplica às obrigações extracontratuais será, geralmente, aquela escolhida pelas partes ou, quando elas não concordaram sobre a escolha, a lei do país em que ocorreu o dano.

A lei aplicável às relações contratuais é o tema com menor probabilidade de ser alterado, dada a proposta de que o Regulamento de Roma seja incorporado à lei interna do Reino Unido na data do Brexit. No entanto, dificuldades poderão surgir mais tarde. Quaisquer futuros regulamentos da UE não serão aplicados no Reino Unido e o parlamento do Reino Unido, em Londres, poderá aprovar leis no futuro que divirjam dos princípios dos regulamentos de Roma. Assim, embora a lei que se aplica no Reino Unido e nos estados membros da UE seja provavelmente a mesma imediatamente após o Brexit, isso poderá mudar em alguns anos.

Além disso, o papel do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) deverá ser um ponto de conflito. O governo do Reino Unido não quer que nenhum de seus tribunais fique sujeito à jurisdição do TJUE após o Brexit. No entanto, qualquer tribunal de um estado membro da UE poderá solicitar a interpretação de uma norma da UE para o TJUE (como, por exemplo, questão decorrente dos regulamentos de Roma). Depois do Brexit, é mais provável que quaisquer questões sobre o direito aplicável decorrentes de

casos nos tribunais ingleses sejam finalmente decididas pelo Supremo Tribunal do Reino Unido.

Jurisdição

Atualmente, quaisquer disputas sobre jurisdição também estão sujeitas ao regime de direito internacional da UE. Os tratados aplicáveis são: i) o Regulamento Reformulado de Bruxelas, que se aplica a todos os 28 estados membros da UE; ii) A Convenção de Lugano de 2007, que se aplica a todos os estados membros e também à Islândia, Noruega e Suíça; e iii) A Convenção de Haia de 2005 sobre os Acordos de Escolha do Tribunal, que se aplica a todos os estados membros e também a México, Montenegro e Singapura.

De modo geral, esses tratados estabelecem que deve prevalecer a vontade das partes que outorgam jurisdição aos tribunais de determinado estado sobre suas disputas. Isto significa que, se uma parte tentar iniciar um processo perante tribunais de um estado membro da UE diferente do que foi avençado na cláusula de jurisdição, isso será considerado uma violação ao contratado e os tribunais incompetentes se recusarão a processar as demandas.

A adesão do Reino Unido a todos os três tratados resulta do fato de ser estado membro da UE. Na data do Brexit, portanto, o Reino Unido deixará de ser parte deles.

Algumas opiniões surgiram no sentido de que o parlamento britânico poderia simplesmente incorporar os princípios dos tratados à legislação do Reino Unido para preservar o *status quo*. No entanto, a dificuldade que o Reino Unido enfrenta é que, mesmo que o faça, não terá reciprocidade. Em outras palavras, o Reino Unido pode promulgar legislação nacional que exija que seus tribunais reconheçam cláusulas de jurisdição do Regulamento Reformulado de Bruxelas, Convenção de Lugano e Convenção de Haia, mas não haveria nenhuma obrigação nos tribunais desses países de reconhecer cláusulas de jurisdição do Reino Unido. A única maneira de o Reino Unido conseguir a reciprocidade seria por mútuo acordo com cada uma das nações.

Reconhecimento e execução de decisões judiciais

O reconhecimento e a execução das sentenças entre os estados membros da UE são regidos pelos mesmos três tratados supracitados. A reformulação do Regulamento de Bruxelas aplica-se a processos instaurados nos estados membros da UE a partir de 10 de janeiro de 2015. Fornece um mecanismo simplificado para o reconhecimento e a execução de decisões judiciais. Ele foi projetado para tornar a fiscalização em todos os estados membros mais simples e menos demorada. A fim de fazer cumprir



a Convenção de Lugano, que também se aplica à Islândia, Noruega e Suíça, o credor é obrigado a requerer uma declaração de executoriedade. A Convenção de Haia de 2005 é aplicada se uma sentença precisa ser cumprida no México, em Montenegro ou em Singapura. Na data do Brexit, o Reino Unido deixará de ser parte desses tratados. A menos que um mecanismo alternativo seja implementado, após o Brexit, litigantes bem-sucedidos de estados membros da UE (e também Islândia, México, Montenegro, Noruega, Singapura e Suíça) que desejarem executar uma sentença no Reino Unido não mais se beneficiarão do regime recíproco. Eles terão que confiar nas leis domésticas do Reino Unido sobre a execução de sentenças, assim como os litigantes brasileiros fazem no momento. Da mesma forma, se antes as sentenças do Reino Unido poderiam ser aplicadas em outros países que são signatários dos três tratados, a partir do Brexit isso vai depender das leis internas do país em questão.

Essa é a posição atual em termos de execução de sentenças estrangeiras entre o Reino Unido e países com os quais não há acordos específicos, como o Brasil. A execução de julgados nas relações entre o Brasil e outros estados membros da UE permanecerá inalterada.

O que é provável que aconteça depois do Brexit?

As negociações entre o governo do Reino Unido e a UE ainda estão em curso. Ambas as partes manifestaram o desejo de um regime coerente de cooperação judiciária civil após o Brexit. Se um acordo for alcançado, haverá um “período de transição” até o final de 2020. Em junho de 2018, Reino Unido e UE publicaram uma declaração conjunta confirmando que, em princípio, o regime atualmente em vigor seria aplicado aos processos judiciais iniciados antes do final do período de transição. No entanto, faltando menos de dois meses para a data de retirada¹, ainda não está claro se um acordo será firmado. Se o Reino Unido deixar a UE sem acordo de retirada (o chamado cenário “sem acordo”, que parece cada vez mais provável), então não haverá período de transição e, em 29 de março de 2019, o Reino Unido deixará de ser parte do Regulamento Reformulado de Bruxelas, da Convenção de Lugano e da Convenção da Haia de 2005.

Mais recentemente, em setembro de 2018, o governo do Reino Unido publicou nota técnica intitulada “Lidando com processos judiciais que envolvem países da UE se não houver acordo no Brexit”. Nessa nota, indicou que pretende tomar as medidas necessárias para internalizar a Convenção de Haia de 2005 no sistema normativo britânico. Este ordenamento entraria em vigor em 1º de abril de 2019, o que significa que haveria uma lacuna de alguns dias entre 29 de março e 1º de abril de 2019. Se o Reino Unido de fato aderir à Convenção de Haia de 2005 isso determinará a escolha da jurisdição, o reconhecimento e a execução das sentenças entre o Reino Unido e os estados membros da UE (alem de México, Montenegro e Singapura) após o Brexit. No entanto, o seu âmbito de aplicação é mais restrito do que o do Regulamento Reformulado de Bruxelas e a da Convenção de Lugano de 2007:

- Aplica-se apenas a acordos escritos em assuntos civis e comerciais, nos quais exista uma cláusula de jurisdição exclusiva;
- Não abrange áreas significativas da legislação, como medidas provisórias e questões de insolvência, arbitragem, transporte de mercadorias e alguns assuntos de propriedade intelectual; e
- Não se aplica à Islândia, Noruega e Suíça (que são signatários da Convenção de Lugano de 2007, mas não da Convenção de Haia de 2005).

Orientação prática

Tendo em vista a incerteza sobre o que acontecerá depois do Brexit, o que o advogado brasileiro deve considerar ao atuar em litígios relacionados com o Reino Unido? Em primeiro lugar, é importante lembrar que as regras que regem a escolha da lei vigente, a jurisdição, o reconhecimento e a execução das sentenças entre Brasil e Reino Unido não serão afetadas pelo Brexit. Os litigantes brasileiros precisam considerar as questões em torno do Brexit somente se o litígio deles também tiver conexão com outro estado membro da UE, ou Islândia, México, Montenegro, Noruega, Singapura ou Suíça.

Existe um risco pós-Brexit de que os litigantes europeus ignorem as cláusulas de jurisdição do Reino Unido e instaurarem processos nos tribunais dos seus estados de origem. Solicitações poderão ser feitas para contestar a jurisdição, mas isso significaria despesas e atrasos adicionais. Além disso, existe o risco de que os tribunais nos estados membros da UE permitam que esses processos continuem, o que significaria: i) que a outra parte que observou a cláusula de jurisdição deveria submeter-se à jurisdição do tribunal incompetente nos termos do contrato; ou ii) que existam processos paralelos – e julgamentos potencialmente concorrentes – no Reino Unido e em outra jurisdição.

Naturalmente, esses riscos serão minimizados se o Reino Unido aderir à Convenção de Haia de 2005 após o Brexit. Entretanto, se uma das outras partes em potencial reclamação no Reino Unido tiver ligação com outro país da UE (ou com Islândia, México, Montenegro, Noruega, Singapura ou Suíça), o potencial requerente seria aconselhado a ajuizar a ação nos tribunais do Reino Unido antes da saída da UE em 29 de março de 2019.

Alternativamente, potenciais litigantes podem considerar a arbitragem ao invés da justiça estatal. O reconhecimento e execução de sentenças arbitrais internacionais não se baseia na legislação da UE, sendo regidos pela Convenção de Nova York, da qual 157 países são signatários, incluindo o Brasil. Portanto, esse tema não será afetado pelo Brexit. Da mesma forma, as partes que entrem em contratos regidos pela lei inglesa devem considerar a inserção de cláusula especificando que as disputas serão determinadas pela arbitragem que aplica a lei inglesa. 

Nota

¹ Esse artigo foi encaminhado para publicação em 5 de fevereiro de 2019. Entre esta data e sua efetiva publicação é provável que existam novidades em relação ao acordo, dada a proximidade da data do Brexit.

Espaço Ajufe



“A energia das mulheres é a da mudança”

Entrevista com a Juíza Federal Clara da Mota Pimenta

V isando promover o debate sobre a participação de mulheres no Poder Judiciário, a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) criou, em fevereiro de 2017, a Comissão Ajufe Mulheres. Além de combater o preconceito de gênero no ambiente de trabalho, o grupo, formado por homens e mulheres, incentiva a criação de políticas públicas que aumentam

não só a participação do público feminino nas esferas judiciais, mas mudanças amplas que abracem todos os segmentos da sociedade.

Uma das fundadoras da Comissão, a Juíza Federal Clara da Mota Pimenta – que atualmente é diretora de relações internacionais da Ajufe – traz nessa entrevista os detalhes do trabalho desenvolvido pelo grupo.

J&C – Revista Justiça & Cidadania – Qual é a proposta da Comissão Ajufe Mulheres? Como ela foi criada?

Clara Mota Pimenta – A Comissão Ajufe Mulheres institui um fórum permanente para o debate sobre a participação feminina no Poder Judiciário, especialmente na magistratura federal, sobre quais são as políticas públicas no âmbito da Justiça que podem ser aplicadas às mulheres, como a gente aumenta a qualidade de vida, o bem-estar e a participação das mulheres no espaço público da nossa Instituição. Então, ela tem uma proposta ampla, que não está fechada, e que dialoga com todas essas variáveis.

J&C – O que o grupo já realizou para aumentar a representatividade feminina na esfera federal?

CMP – Inúmeras atividades. A primeira delas, em 2017, foi a realização do I Seminário Mulheres no Sistema de Justiça, momento em que, inclusive, foram celebradas e premiadas juízas, desembargadoras e ministras com forte importância na trajetória do Poder Judiciário Federal. Naquele primeiro momento, fizemos um início da construção da rede que hoje é uma rede ampla da Ajufe Mulheres Coordenação e Grupo de Apoio.

Em seguida, fizemos uma pesquisa ampla com as associadas da Ajufe para entender quais eram as demandas. Essa pesquisa gerou a nota técnica 01 de 2017, que consolida em documento diversas percepções que nós entendíamos como intuitivas das colegas, no sentido da existência de um teto de vidro, uma dificuldade em promoções por merecimento, sobretudo para tribunais; e ainda sobre dificuldades quanto à titularização e quanto à estrutura de carreira, que foi pensada e organizada a partir de uma lei de 1967, que não necessariamente se modernizou para se adaptar às necessidades contemporâneas. Nessa primeira nota técnica apareceu uma série de circunstâncias que, na opinião das associadas, evidenciavam, sim, a existência de machismo em âmbito institucional no Poder Judiciário Federal.

Após a nota técnica, a Ajufe Mulheres continuou trabalhando em diversos campos: ajudamos o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na edição da Resolução nº 255/2018, ainda na gestão da ministra presidente Cármen Lúcia; produzimos notas a propósito da reforma da Previdência e da participação das mulheres; consolidamos o seu II Seminário; nos engajamos em diversos eventos públicos; participamos de inúmeras mesas redondas e dialogamos com a sociedade civil. Fomos à ONU Mulheres e estivemos em todos os âmbitos possíveis dentro do Poder Judiciário Federal para travar um diálogo sobre a participação feminina. O trabalho da Comissão nesse período

foi trabalho frutífero, intenso, e se consolidou tanto interna quanto externamente. Acredito que é apenas o começo, que existe uma série de conquistas e de avanços que poderão ser feitos por meio do grupo Ajufe Mulheres. Seja trazendo mais juízes para dentro do movimento e dessa reflexão, seja ampliando o diálogo com a sociedade civil.

J&C – Qual é a importância de debater a representatividade feminina no Poder Judiciário?

CMP – É uma questão fundamental. Não porque signifique, em nenhuma medida, o estabelecimento de algum privilégio ou furo de fila. É justamente o contrário. A partir da lente de um grupo hoje dedicado à pesquisa e à reflexão das estruturas institucionais da nossa Justiça, podemos pensar em mudanças amplas, que abarquem todos os segmentos. A energia das mulheres é uma energia de mudança em torno de temas que são de interesse geral. Acima de tudo, debater a participação feminina e a democracia no Poder Judiciário é fundamental para a construção do nosso futuro. É debater quais são as estruturas que devem ser mantidas e quais devem ser modificadas, debater como esse espaço público tem sido ocupado, de forma a sintonizá-lo com o contingente nacional brasileiro. É refletir sobre panoramas muito amplos e relevantes para que tenhamos uma configuração de Poder Judiciário absolutamente sintonizada com o viés inclusivo da nossa Constituição.

J&C – No ano passado, o CNJ aprovou resolução que diz respeito à participação de mulheres nos órgãos do Poder Judiciário. Como a Ajufe tem contribuído com o grupo de trabalho que discute o tema?

CMP – A Ajufe participa muito ativamente do grupo de trabalho do CNJ, instituído por força da Resolução nº 255/2018. A nossa entidade, representada pela Vice-Presidente na 4ª Região, Patrícia Panasolo, tem se engajado em pesquisas e estudos que vão levar a ações concretas que signifiquem a fiscalização e implementação da Resolução.

É importante deixar claro que a Resolução é um marco histórico, é nosso primeiro ato normativo interno que reconhece a necessidade de uma política pública nacional de incentivo à participação feminina. O grupo trabalha com vetores que foram muito demarcados pela Ajufe Mulheres, como a participação de mulheres em bancas de concurso – esse é um estudo que fizemos da realidade da Justiça Federal e que entrou na Resolução – reconhece a necessidade de que estejamos presentes nos eventos acadêmicos e científicos levados a efeito no âmbito do Poder Judiciário; e fala também dos cargos de chefia, das posições de poder, que é tema que toca exatamente na

“A energia das mulheres é de mudança em torno de temas que são de interesse geral. Debater a participação feminina e a democracia no Poder Judiciário é fundamental para a construção do nosso futuro”

questão da inclusão e democratização tratada no tópico anterior.

É importante ressaltar a importância fundamental da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes na formulação e na relatoria desse ato normativo junto ao CNJ. Ela que também compõe, assim como a Conselheira Iracema Vale, esse grupo de trabalho do CNJ. São duas fortes apoiadoras, idealizadoras e realizadoras dos projetos que têm como foco a participação feminina no Poder Judiciário.

J&C – Levantamento realizado pela Ajufe em 2017 revelou que 86% das magistradas entrevistadas consideram baixa a representatividade feminina. Quais são os desafios existentes?

CMP – O que colhemos ali foi uma impressão subjetiva. É a visão das nossas associadas sobre como elas se sentem em termos de inclusão e de democracia no Poder Judiciário, e a sensação delas é de uma participação ainda baixa. Essa percepção confirma tanto os dados colhidos pelo Censo Nacional do Poder Judiciário, quanto o último levantamento demográfico divulgado pelo CNJ em 2018, que trazem uma participação feminina de aproximadamente 30%. Uma nova pesquisa da Associação dos Magistrados Brasileiros (*leia a matéria da página 64*) revelou um decréscimo de participação feminina. Com alguns fluxos e contrafluxos, o que podemos dizer é que aquela participação colhida intuitivamente nos depoimentos de 2017 é uma informação que se mantém, porque não tem havido avanços progressivos ou consistentes nessa participação. Acima de tudo, não temos assistido uma mudança de arranjos institucionais para reforçar e acarretar a manutenção no teto de vidro que nós diagnostica-

mos. Ou seja, ainda que essa participação, no primeiro grau e na base, seja da ordem de 30%, ela tende a decair para 20% nos tribunais e até menos quando se trata das cortes superiores.

J&C – Quais são os projetos futuros da Comissão Ajufe Mulheres?

CMP – Incluem a divulgação da segunda nota técnica produzida pelo grupo, a partir de relatório produzido pela pesquisadora Veridiana Campos, a propósito de inúmeros dados que foram encaminhados pelos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) para o Conselho da Justiça Federal (CJF) a pedido da Comissão. Ela vai apresentar análise desses dados, que compreendem o número de mulheres que fizeram os concursos, que se promoveram para a titularização por merecimento ou por antiguidade, o número de mulheres promovidas para os tribunais e uma série de outros dados objetivos fornecidos pelos TRFs. Além disso, a Comissão deve promover seu evento anual no início de abril, em Brasília, nos dias 1º e 2. Vai também apoiar evento sobre representatividade feminina organizado pelo CNJ, além de apoiar a regionalização do trabalho sobre equidade de gênero, o que já existe hoje através da Rejufe Mulheres (Regional da 5ª Região), e de visitas permanentes aos cinco TRFs. A previsão é de um ano de intenso trabalho, de continuidade ao fomento de políticas públicas que já são apoiadas pela Comissão Ajufe Mulheres e de contínua coleta de novos dados para que os panoramas sobre a situação das mulheres na magistratura sejam cada vez mais sólidos. Temos apoio da Diretoria da Ajufe para consecução desse trabalho e total engajamento das juízas que fazem parte tanto do grupo de coordenação quanto do grupo de apoio.



O Desembargador Claudio de Mello Tavares (centro) toma posse como presidente do TJRJ, observado pelo Ministro do STF Luiz Fux (à esquerda) e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel (à direita)

Tribunais de Justiça sob nova administração

Da Redação

Maioria dos 27 TJs do País escolheu novos dirigentes para o biênio 2019/2020

Dos 27 Tribunais de Justiça do País, 16 realizaram eleições entre o final de 2018 e o início desse ano para escolher novos presidentes, vice-presidentes e corregedores, que estarão à frente das cortes estaduais até o final de 2020. Conforme prevê o art. 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, os dirigentes foram escolhidos respeitando a

ordem de antiguidade em cada tribunal, sendo proibida a reeleição ou a escolha de magistrados que já tenham exercido o cargo de presidente ou que tenham ocupado qualquer dos outros cargos de direção por quatro anos.

Dono da maior carga de trabalho e do maior índice de produtividade entre os tribunais estaduais de todo o País – segundo o Relatório Justiça em Números (CNJ, 2018) – o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) é uma das cortes que está sob nova direção. Em dezembro passado, com 104 votos dentre 168 possíveis, o Desembargador Claudio de Mello Tavares foi eleito presidente para o biênio 2019/2020.

O Plenário do TJRJ também escolheu como primeiro vice-presidente o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho (4ª Câmara Cível) e como corregedor-geral o Desembargador Bernardo Garcez (10ª Câmara Cível), ambos membros do Órgão Especial da corte. Para diretor-geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj) foi eleito o Desembargador André Gustavo Corrêa de Andrade (7ª Câmara Cível). Foram definidos ainda os oito novos membros do Órgão Especial e os cinco membros do Conselho da Magistratura.

Posse – Mais de duas mil pessoas lotaram o Tribunal Pleno do TJRJ em 4/02 para acompanhar a

“Havemos de encontrar saída para o caos e a violência do nosso tempo, retomando a fé e a esperança em um Brasil mais equânime”

Desembargador Claudio de Mello Tavares, novo presidente do TJRJ

solenidade de transmissão de cargo, incluindo autoridades dos três poderes e lideranças da sociedade civil, dentre as quais se destacam: o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux; o Governador do Estado Wilson Witzel; o arcebispo da Arquidiocese do Rio de Janeiro, Cardeal Dom Orani Tempesta; o presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha; o corregedor-nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins; o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Manoel Pereira Calças; o presidente da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Deputado André Ceciliano; e o presidente da OAB-RJ, Luciano Bandeira.

Ao transmitir o cargo, aplaudido de pé, o ex-presidente Desembargador Milton Fernandes de Souza ressaltou que a despeito da pior crise já enfrentada pelo Estado do Rio de Janeiro, com graves consequências sobre os poderes Executivo e Legislativo, graças ao trabalho e à união de magistrados e servidores, o Judiciário conseguiu

superar o mau momento, mantendo-se financeiramente saudável e politicamente estável.

Antes de iniciar seu discurso de posse, o novo presidente do TJRJ, Desembargador Claudio Tavares, pediu um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da tragédia de Brumadinho, ocorrida na semana anterior. Na sequência, defendeu a importância do diálogo para a retomada do crescimento e a criação de um ambiente mais harmônico no País: “O Brasil tem pressa e é fundamental consolidarmos a nossa democracia, em que todos sejam filhos de um Brasil comum nas escolas, nos bairros, nas empresas, nas cidades, nas universidades, na vida pública, concedendo-lhes mais justiça e paz, além de saúde, emprego, segurança e educação. Havemos de encontrar saída para escapar do caos e da violência do nosso tempo, retomando a fé e a esperança em um Brasil mais equânime. Rejeite-

mos por princípio a indiferença, destruidora de almas e grave óbice à construção da cidadania”.

Perfil – Desde o início da carreira, Claudio de Mello Tavares já atuou como jurado no I Tribunal do Júri; delegado na Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB-RJ; representante da OAB-RJ em varas federais; conselheiro da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (Amaerj); juiz assistente do presidente do TRT-1; instrutor da Comissão de Seleção e Instrução da OAB/RJ; e juiz da 1ª Câmara do Tribunal de Alçada Cível. É membro da União dos Juristas Católicos desde 1998, mesmo ano em que, por merecimento, foi promovido a desembargador. Em 2005 assumiu a presidência da 11ª Câmara Cível do TJRJ. No biênio 2010-2011 integrou o Conselho de Magistratura e foi membro da Comissão de Vitaliciamento. Desde 2013, Tavares é membro do Órgão Especial do TJRJ. 

Outros presidentes de Tribunais de Justiça empossados em 2019:

Acre – Desembargador Francisco Djalma,
Alagoas – Desembargador Tutmés Airan,
Amapá – Desembargador João Lages,
Ceará – Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo,
Goiás – Desembargador Walter Carlos Lemes,
Mato Grosso – Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha,
Mato Grosso do Sul – Desembargador Paschoal Carmello Leandro,
Pará – Desembargador Leonardo de Noronha Tavares,
Paraíba – Desembargador Márcio Murilo,
Paraná – Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira,
Piauí – Desembargador Sebastião Ribeiro Martins,
Rio Grande do Norte – Desembargador João Rebouças,
Roraima – Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti,
Sergipe – Desembargador Osório de Araújo Ramos Filho,
Tocantins – Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.



A posse do Presidente da OAB-RJ, Luciano Bandeira, que na foto aparece acompanhado, da esquerda para a direita, pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, pela Vice-Presidente da OAB-RJ, Ana Basílio, pelo Presidente do Conselho Federal da OAB, Felipe Santa Cruz, e, na extrema direita, pelo novo Presidente da Caarj, Ricardo Menezes

OAB de cara nova

Eleitas em novembro passado, novas diretorias assumem o comando da Ordem nos estados para o triênio 2019/2021

Da Redação*

Além do novo Conselho Federal, as seccionais da OAB nos 26 estados e no Distrito Federal também começaram o ano com novas diretorias e conselheiros. Mais de 70 chapas se inscreveram para participar das eleições, realizadas em novembro passado. Confira a lista dos presidentes eleitos, por região, e os destaques das eleições em cada estado:

Região Sudeste

Espírito Santo (ES) – O advogado e professor universitário **José Carlos Rizk Filho** foi eleito presidente com 6.502 votos (53%). Durante a campa-

inha, ele afirmou que vai criar um conselho fiscal para acompanhar as contas da entidade. Compõe ainda a diretoria a vice-presidente Anabela Galvão, o secretário-geral Marcus Felipe Pereira, o secretário adjunto Rodrigo Carlos de Souza e o tesoureiro Ricardo Holzmeister.

Minas Gerais (MG) – Foi eleito para o quinto mandato **Raimundo Cândido Júnior**, cuja chapa recebeu 18.076 votos (35%) e foi vitoriosa por diferença de apenas 111 votos. Conhecido em Minas Gerais como Raimundinho, o advogado já presidiu a seccional nas gestões de 1993/1995, 1995/1997, 2004/2006 e 2007/2009. Compõem sua diretoria a

“Vamos, no primeiro semestre, exigir a votação no plenário da Câmara dos Deputados da lei que criminaliza a violação das prerrogativas, já aprovada no Senado e na CCJ da Câmara. Costumo dizer que essa será a ‘lei áurea da advocacia’, porque trará equilíbrio. A violação de nossos direitos e garantias passará a ter uma sanção”

vice-presidente Helena Delamonica, o secretário-geral Adriano Cardoso, a secretária adjunta Walquíria Valadão e o tesoureiro Alexandre Urbano.

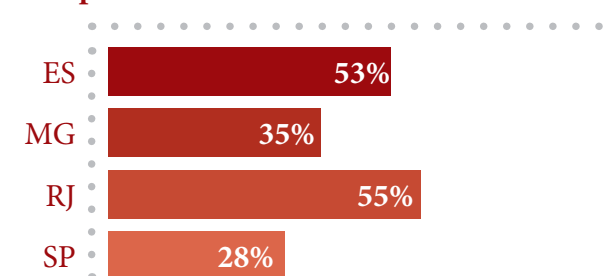
Rio de Janeiro (RJ) – O advogado **Luciano Bandeira** foi eleito presidente com 30.992 votos (55%), com apoio da campanha do advogado Felipe Santa Cruz, ex-presidente da seccional e atual presidente do Conselho Federal. A diretoria também é composta pela vice-presidente Ana Tereza Basílio, pelo secretário-geral Álvaro Sérgio Quintão, pelo secretário adjunto Fábio Fernandes e pelo tesoureiro Marcello Augusto de Oliveira.

São Paulo (SP) – O maior colégio eleitoral da Ordem – com 350 mil inscritos, 239 subseções e 936 seções eleitorais – elegeu com 51.741 votos (28%) o seu novo presidente, **Caio Augusto Silva dos Santos**, que até então era secretário-geral da OAB-SP. Santos é ex-presidente da OAB-Bauru, cidade onde atua há 22 anos como advogado. A nova diretoria é também formada pelo vice-presidente Ricardo Toledo (ex-tesoureiro), pelo secretário-geral Aislan Queiroga (ex-presidente da Comissão de Assistência Judiciária), pela secretária adjunta Margarete Lopes e pela tesoureira Raquel Preto.

Região Norte

Acre (AC) – Foi eleito presidente com 926 votos (87% dos votos válidos) o advogado **Erick Venâncio do Nascimento**. Ele é ouvidor nacional e conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público. Na OAB-AC, Nascimento foi conselheiro seccional, conselheiro federal por dois mandatos, presidente de comissões e secretário-geral. Integram ainda a

Percentual de votos válidos recebidos pela chapa eleita



Caio Augusto Silva dos Santos

“Nada impedirá que a advocacia paulista e a OAB-SP cumpram a missão da defesa incondicional do cidadão com absoluta liberdade e independência, sem qualquer tipo de subserviência a quem quer que seja. A advocacia abrirá passagem e pedirá respeito. Porque aqui tem coragem!”

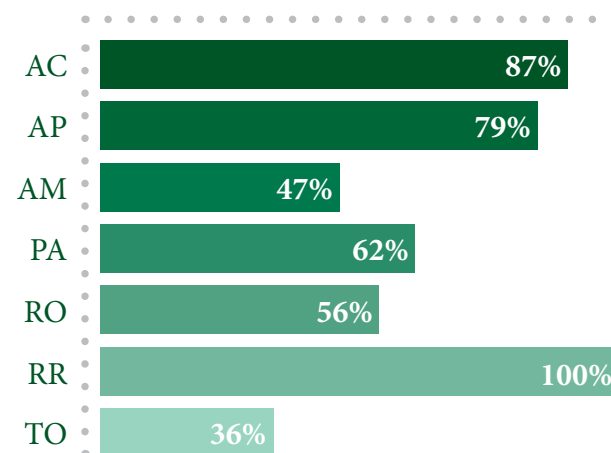


Foto: Chico Barata

Marco Aurélio Choy

“Vamos levar a OAB-AM para os demais municípios como Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru e Tabatinga. Temos esse compromisso e vamos cumprir”

Percentual de votos válidos recebidos pela chapa eleita



nova diretoria a vice-presidente Marina Schaffer, o secretário-geral André Marques, o secretário adjunto Gilliard Rocha e a tesoureira Isabela Aparecida da Silva.

Amapá (AP) – Foi reeleito presidente com 1.019 votos (79%) o advogado **Auriney Brito**. Ele havia assumido a presidência da OAB-AP em substituição a Paulo Campello, afastado do cargo para concorrer a uma vaga de deputado federal. Compõe ainda a diretoria a vice-presidente Patrícia Almeida, a secretária-geral Sinya Juarez, o secretário adjunto Mauro Dias Júnior e o tesoureiro Edivan Santos.

Amazonas (AM) – O advogado **Marco Aurélio Choy** foi reeleito com 2.290 votos (47%). Em discurso após a eleição, ele prometeu criar subseções nos municípios amazonenses, a exemplo daquelas já existentes em Tefé e Parintins. Compõe ainda a diretoria a vice-presidente Grace Anny Zamperlini, a secretária-geral Danielle de Paula, o secretário adjunto Francisco do Nascimento e o tesoureiro José Carlos Valim.

Pará (PA) – O advogado **Alberto Campos** foi reeleito presidente com 5.451 votos (62%). Antes de ocupar a presidência da seccional, o criminalista já havia sido secretário geral no triênio 2010/2012 e vice-presidente da entidade entre 2012 e 2015. Campos terá Cristina Lourenço como vice-presidente, Eduardo Imbiriba como secretário-geral, Antônio Britto como secretário adjunto e André Serrão como tesoureiro.

Rondônia (RO) – Com 2.604 votos (56%) foi eleito presidente o advogado **Elton Assis**. Ele foi membro do Conselho Nacional da OAB e ocupou o cargo de ouvidor nacional da Ordem durante a gestão do presidente Cláudio Lamachia. A nova diretoria é composta ainda por Solange Aparecida da Silva como vice-presidente, Márcio Nogueira como secretário-geral, Aline Corrêa como secretária adjunta e Fernando Maia como tesoureiro.

Roraima (RR) – Pela primeira vez a seccional teve uma eleição com chapa única. O então vice **Ednaldo Vidal** foi eleito presidente com mais de 720 votos. Oficial da reserva do Exército e ex-delegado da Polícia Civil da Paraíba, Vidal é também formado em Pedagogia, História e Direito. A nova diretoria é composta ainda pela vice-presidente Clarissa Vencato, pela secretária-geral Ellen Cardoso, pelo secretário adjunto Cláudio Belmino e pela tesoureira Marlene Elias.

Tocantins (TO) – Em uma das disputas mais acirradas, o advogado **Gedeon Pitaluga** foi eleito presidente com 1.267 votos (36%), apenas 62 a mais do que o segundo colocado, Célio Henrique Rocha. Compõem também a nova diretoria a vice-presidente Janay Garcia, a secretária-geral Ana Laura Coutinho, o secretário adjunto Fernando Furlan e o tesoureiro Adwardys Vinhal.

Região Nordeste

Alagoas (AL) – Foi eleito com 3.240 votos (52%), apenas 442 a mais que o segundo colocado, o advogado **Nivaldo Barbosa Júnior**, que já havia sido presidente da Caixa de Assistência do Advogado de Alagoas (Caaal) por dois mandatos. A nova diretoria também é composta pelo vice-presidente Vagner Paes, pelo secretário-geral Leonardo de Moraes, pela secretária adjunta Cláudia Medeiros e pela tesoureira Marié Miranda. A ex-presidente da seccional Fernanda de Sousa Santos foi eleita conselheira federal.

Bahia (BA) – O advogado **Fabrizio Castro** foi eleito presidente com 13.643 votos (63%). Com passagens pela vice-presidência da seccional e pelo Conselho Federal, ele diz que vai à Justiça pedir a suspensão de novas matrículas nas faculdades que não apresentem boa qualidade de ensino, além de cobrar do governo estadual piso salarial de R\$ 3.500 para a advocacia. Integram ainda a diretoria a vice-presidente Ana Patrícia Leão, a secretária-geral Marilda Sampaio, o secretário-adjunto Maurício Leahy e o tesoureiro Hermes Hilarião.

Ceará (CE) – O novo presidente da seccional cearense é o advogado **Erinaldo Dantas**, eleito com 7.389 votos (49%). Ele é ex-presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará (Caace). Compõe ainda a diretoria a vice-presidente Ana Feitosa, o secretariogeral Pedro Bruno Amorim, o secretário adjunto David Peixoto e o tesoureiro Rodrigo da Costa.

Maranhão (MA) – Com 3.894 votos (43%), o advogado **Thiago Roberto Moraes Diaz** foi reeleito presidente da seccional. Sua primeira gestão foi marcada pela reforma e construção de subseções no interior e pela redução no valor da anuidade. A diretoria para o triênio 2019-2021 contará ainda com o vice-presidente Heleno Silva, a secretária-geral Amanda Sousa, a secretária adjunta Valéria Ferreira e o tesoureiro Kaio Saraiva.

Paraíba (PB) – O advogado **Paulo Maia** foi reeleito presidente com 3.695 votos (48%). Entre as propostas da nova gestão estão o apoio a projetos de lei para criar o piso salarial da advocacia e para criminalizar a violação das prerrogativas da profissão. Compõem ainda a diretoria o vice-presidente João de Deus Quirino Filho, o secretário-geral Felipe Vicente, a secretária adjunta Anna Caroline Lima e a tesoureira Laryssa Mayara de Almeida.

Pernambuco (PE) – Em eleição disputada em chapa única, o advogado **Bruno Baptista** foi eleito presidente com mais de 11.500 votos. Ele já ocupou os cargos de conselheiro seccional, secretário-geral adjunto, diretor-tesoureiro e presidente da Caixa de

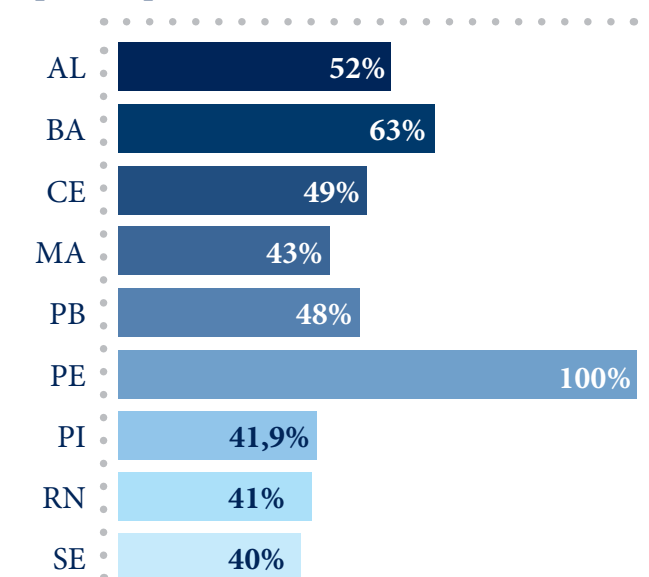


Foto: Angelino de Jesus OAB/BA

Fabrizio Castro

“Nos próximos três anos, a OAB-BA terá uma atenção especial com a classe, buscando de todas as formas contribuir para resolver a crise de eficiência do Judiciário e permitir que a nossa profissão seja exercida com mais dignidade, melhor remuneração e menos violações de prerrogativas”

Percentual de votos válidos recebidos pela chapa eleita



Assistência aos Advogados de Pernambuco (Caape). Compõem ainda a nova diretoria a vice-presidente Ingrid Campos, a secretária-geral Ana Luiza Mousinho, o secretário adjunto Ivo Tinô Júnior e o tesoureiro Frederico Duarte.

Piauí (PI) – O advogado **Celso Barros** foi escolhido para o cargo máximo da seccional com 3.204 votos (41,9%). Ele é advogado público do Estado do Piauí, atualmente lotado na Procuradoria Tributária, e já foi conselheiro federal da OAB. Compõem ainda a nova diretoria a vice-presidente Alynne Almeida, a secretária-geral Nara Aragão, o secretário adjunto Lucas Macedo e o tesoureiro Francisco Sepúlveda de Holanda.

Rio Grande do Norte (RN) – O advogado **Aldo Medeiros** foi eleito presidente com 2.059 votos (41%). Medeiros integra o quadro de assessores jurídicos do Estado e é procurador do Município de Natal, tendo exercido cargo na Procuradoria Geral. Compõem ainda a diretoria a vice-presidente Rosana Fonseca, o secretário-geral João Victor Diógenes, a secretária adjunta Milena Canto e o tesoureiro Alexander Gurgel.

Sergipe (SE) – Com 2.195 votos (40%), foi eleita a chapa liderada pelo advogado **Inácio Krauss**, que era vice do seu antecessor, Henri Clay Andrade. Para dar continuidade ao trabalho do mesmo grupo que já estava à frente da entidade, a nova gestão terá como vice-presidente Ana Lúcia Aguiar, como secretário-geral Aurélio Belém, como secretária adjunta Andrea Leite e como tesoureiro David Garcez.

Região Centro-Oeste

Distrito Federal (DF) – O advogado **Délio Lins e Silva Jr.** foi eleito presidente com 9.805 votos (40%), em disputa acirrada com o colega Jacques Veloso, que recebeu 9.557 votos. Dentre outras propostas, sua candidatura defendeu o restabelecimento da “Advocacia Geral da OAB”, com advogados concursados, para atuar imediatamente em casos de violação das prerrogativas da advocacia. A diretoria é composta ainda pela vice-presidente Cristiane Vieira, pelo secretário-geral Márcio Oliveira, pela secretária adjunta Andrea Fonseca e pelo tesoureiro Paulo Siqueira.

Goiás (GO) – Reeleito com 10.283 votos (55%), o advogado **Lúcio Flávio Siqueira de Paiva** manteve a mesma diretoria para o triênio 2019-2021: o vice-presidente Thales José Jayme, o secretário-geral Jacó Carlos Coelho, a secretária adjunta Delzira Menezes e o tesoureiro Roberto Maia. Na continuação da gestão, Paiva afirma pretender focar esforços em garantir o cumprimento das prerrogativas da advocacia, em especial na área criminal.

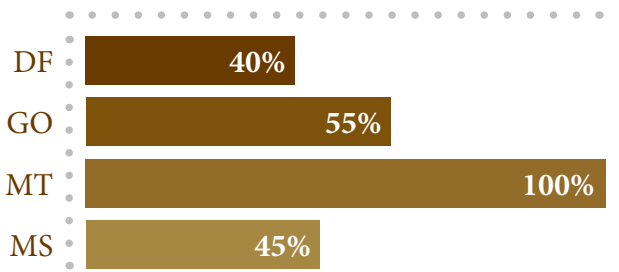
Mato Grosso (MT) – O advogado **Leonardo Pio da Silva Campos** foi reeleito presidente com 6.884 votos, em eleição com chapa única, o que disse considerar uma “demonstração de unidade” da advocacia mato-grossense. Fazem parte também da diretoria a vice-presidente Gisela Cardoso, o secretário-geral Flávio José Ferreira, o secretário adjunto Fernando Augusto de Figueiredo e o tesoureiro Helmut Flávio Daltro.

Mato Grosso do Sul (MS) – O advogado **Mansour Karmouche** foi reeleito presidente com 4.026 votos (45%). Dentre outras propostas, sua candidatura defendeu a isenção integral de custas processuais nas execuções de honorários. A diretoria para o triênio 2019/2021 contará ainda com o vice-presidente Gervásio de Oliveira Júnior, o secretário-geral Stheven Razuk, a secretária adjunta Eclair Vieira e o tesoureiro Marco Aurélio Rocha.



Délio Lins e Silva Jr.

Percentual de votos válidos recebidos pela chapa eleita



Claudio Lamachia e Ricardo Breier

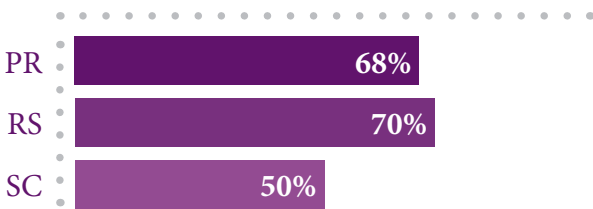
“Dentro das prioridades, a defesa das prerrogativas da advocacia seguirá sendo fundamental. Em outra mobilização, seguiremos questionando o exagerado número de faculdades de Direito e denunciando a danosa mercantilização do ensino jurídico. Vamos renovar a cobrança por critérios mais transparentes e priorizar a qualificação”

Região Sul

Paraná (PR) – O advogado **Cássio Telles** deixou a presidência da Comissão Nacional de Prerrogativas da OAB para disputar e vencer a eleição à presidência da seccional, com 68% dos votos válidos. Telles já havia sido vice-presidente da entidade no triênio 2013/2015 e promete agora a “defesa intransigente das prerrogativas profissionais” como o eixo central da gestão. Compõe a nova diretoria a vice-presidente Marilena Winter, o secretário-geral Rodrigo Rios, a secretária adjunta Christyanne Bortolotto e o tesoureiro Henrique Gaede.

Rio Grande do Sul (RS) – Com o apoio do ex-presidente do Conselho Nacional, Cláudio Lamachia, o advogado **Ricardo Breier** foi reeleito presidente com 28.037 votos (70%). Dentre as realizações de sua primeira gestão destacam-se a inauguração da OAB-RS Cubo, incubadora de conhecimento da entidade, maior fiscalização da publicidade irregular e a criação de novas subseções. Compõem também a diretoria o vice-presidente Jorge Luiz Fara, a secretária-geral Regina Guimarães, a secretária adjunta Fabiana Barth e o tesoureiro André Luís Sonntag.

Percentual de votos válidos recebidos pela chapa eleita



Santa Catarina (SC) – Com 11.667 votos (50%), o advogado **Rafael Horn** foi eleito presidente da OAB catarinense. Ele já foi secretário-geral da seccional entre 2007 e 2009, conselheiro federal entre 2010 e 2013, e tesoureiro na última gestão, entre 2016 e 2018. A nova diretoria é também composta por Maurício Voss como vice-presidente, Eduardo Mello como secretário-geral, Luciane Mortari como secretária adjunta e Juliano Mandelli como tesoureiro.

*Com informações das seccionais da OAB



“Sou a favor do porte de livros”

Da Redação

Ana Tereza Basílio, Vice-Presidente da OAB-RJ, lidera campanha para doação de livros a escolas públicas e subseções da Ordem

Antes mesmo do lançamento oficial, graça a uma nota publicada em coluna social, a idealizadora da campanha “Sou a favor do porte de livros”, Ana Tereza Basílio, começou a receber as primeiras doações, feitas por grandes escritórios de advocacia. Foi uma prova de que a iniciativa teria adesão suficiente para valer a pena.

“Tivemos que pedir um espaço na Caarj (Caixa de Assistência dos Advogados do Rio de Janeiro) para guardar os livros que já começamos a receber. Vamos

levar os não-jurídicos para as escolas públicas no interior do estado. Aquele livro que você tem em casa e já leu, ninguém mais vai ler, que está na sua estante sem nenhuma utilidade, aquilo em uma escola pública pode ajudar muitas crianças, seja literatura ou história. Já os livros jurídicos nós vamos separar em lotes e enviar para as subseções mais carentes da Ordem”, conta a vice-presidente da seccional fluminense da OAB-RJ, que é também presidente da Comissão de Mediação e Arbitragem do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

Em entrevista à Revista J&C, ela deu mais detalhes da Campanha.

Revista Justiça & Cidadania – Quais são os pontos de coleta das doações?

Ana Tereza Basílio – Estamos nos valendo da grande capilaridade da OAB-RJ, que está presente em praticamente todos os municípios do Rio. A arrecadação está sendo feita nas subseções da Ordem e também nos postos da Caarj, que nos cedeu espaços para a coleta.

J&C – Como é feita a sensibilização dos doadores?

ATB – Basicamente, pela divulgação nos veículos especializados, como a Revista J&C e a revista da OAB, além de outros veículos de imprensa e redes sociais. Também estamos procurando os grandes escritórios de advocacia para solicitar doações. Quem doar mais de cinco livros vai ganhar uma blusa com a marca do projeto.

J&C – Mais livros, menos armas?

ATB – A ideia de fundo do projeto vem do racional de que enquanto não tivermos uma Educação consistente, nós vamos ter violência. A Educação e a leitura estão entre os bens mais importantes que precisam estar ao alcance de toda a população. Os jovens precisam ter a oportunidade de se preparar para o mercado de trabalho, de fazer concursos públicos, mas sem leitura não irão a lugar nenhum. Como diria Monteiro Lobato, um País se faz de homens e livros. A ideia não é combater politicamente o porte de armas, mas focar no que é mais importante, que é priorizar, dar instrumentos de preparo para os jovens. Se você prepara e traz conhecimentos para a juventude, você consegue dar opções de vida diferentes do que aquelas oferecidas pelo crime. O Brasil tem uma estrutura de concursos públicos gigantesca, coisa que não há em muitos países mais ricos que o nosso. Então, o jovem pobre aqui tem portas de saída, mas precisa estudar. É lógico que esse projeto não salva a Educação, nem no Brasil, nem no Estado do Rio de Janeiro, mas se cada instituição der a sua colaboração, vamos melhorar a situação atual. É muito mais importante prepararmos as crianças do que ficarmos pensando em guardar armas em casa.

J&C – Como surgiu a ideia?

ATB – É uma alusão bem humorada à polêmica sobre o porte e a posse de armas, algo que chamou a atenção para o fato de que não estamos tocando em

uma questão mais importante, que é a Educação. Hoje os jovens que se formam na escola pública têm um preparo muito deficiente, inclusive nos estados mais ricos. Eles têm problemas em redação, em português e em outras matérias básicas. Às vezes eles conseguem entrar na faculdade pelo sistema de cotas, mas você vê um descompasso imenso entre o profissional que vem das entidades privadas e aquele que vem do ensino público. Na OAB, queremos chamar a atenção para a importância de educar.

J&C – Haverá em paralelo alguma campanha de estímulo à leitura?

ATB – Sem dúvida. Estamos programando fazer, logo em seguida a esse projeto, um concurso de redação com a participação de todas as escolas públicas do estado, com a entrega de prêmios para os primeiros colocados. Nossa ideia é apresentar como tema para as redações a importância da leitura na formação do profissional, justamente para provocar as crianças a irem atrás dos livros.



Segurança jurídica no agronegócio

Eduardo Augusto Gonçalves Coelho | Advogado

Vivemos tempos líquidos¹. Os valores, antes firmes, tornaram-se volúveis; outrora clara, a diferença entre certo e errado esmaeceu. Mais do que uma substituição de valores, houve o ocaso deles. Os anteriores foram substituídos por outros com grande amplitude de significância, possibilitando ampla gama de ações com imenso espectro de efeitos, normalmente rotulados com termos esteticamente atraentes de uma linha de raciocínio coletivista utópica. E o que diz tudo, ao mesmo tempo, não diz nada: eis a porta para a arbitrariedade: vestidos com espírito aparentemente benigno, valores coletivistas cancelam as piores atrocidades.

Em tempos líquidos, a segurança se torna ativo cada vez mais valioso. Mais que isso, tornou-se ativo necessário. Essa valorização da segurança é reflexo do mais básico raciocínio de oferta e demanda: trata-se de ativo cada vez mais raro.

Essa falta de solidez também é verdadeira em âmbito jurídico: as leis vigem cada vez por menos tempo; quando elas vigem, são flexibilizadas ao bel sabor dos humores interpretativos dos aplicadores; o respeito pela autoridade desapareceu; a jurisprudência de tribunais é trocada constantemente junto às estações do ano; os contratos são desconsiderados em prol da “justiça” subjetiva dos julgadores, elemento do qual se aproveitam pessoas em comportamento

oportunistas, esquivando-se de obrigações contratuais e diluindo esses prejuízos em desfavor de toda a comunidade.

O mundo atual é interligado e globalizado, mas essa característica é qualificada quando se trata de agronegócio. Por ser um setor que comercializa *commodities* tanto em âmbito doméstico quanto internacionalmente, e tendo em vista a natural suscetibilidade dos produtos a diversas variáveis de alteração de preço, o agronegócio foi construído dentro de intrincada cadeia contratual em que a segurança e a eficiência são essenciais para o bom funcionamento do sistema.

Todavia, hoje a segurança jurídica dessa intensa cadeia contratual está em risco porque: (i) Princípios contratuais chamados “modernos” vieram como cláusulas gerais com ideais coletivistas que, na prática, abrem as portas para um ativismo arbitrário e lesivo às redes contratuais e, em última análise, ao conjunto dos indivíduos. Perdeu-se noção de que a coletividade é, na verdade, o conjunto das pessoas singularmente consideradas. Em vez disso, a coletividade tem sido tratada como se fosse pessoa jurídica dissociada dos indivíduos que vivem nela, quando na verdade esses indivíduos é que deveriam estar no foco das políticas, tendo seus direitos individuais respeitados e os negócios estabelecidos entre eles, observados; (ii) Os aplicadores desses princípios



contratuais modernos, muitas das vezes, não têm qualquer experiência com o agronegócio, não sabem os elementos que tornam economicamente viável os negócios e são frequentemente iludidos com a sanha de fazer “justiça” no caso concreto, olvidando uma visão sistêmica cujas lentes, se eles as tivessem, deixariam claro como a luz do sol que suas decisões são, na verdade, um câncer nas relações sociais e econômicas, empacando o crescimento e desenvolvimento da nação e, por consequência, desfavorecendo todos os indivíduos naquela sociedade, inclusive aqueles que se pretendia proteger desde o princípio.

Sabe-se que o agronegócio é a *força-motriz* do País. Os dados do Censo Agropecuário 2006², realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a atividade agrária brasileira, refletem o vigoroso crescimento da agropecuária na última década, e que se intensificou nos anos seguintes. A oferta de terras férteis e os ganhos de produtividade atingidos com a utilização de novas tecnologias, apontados pelo censo, propiciaram maior participação do Brasil no mercado internacional e incremento no abastecimento do mercado interno. Em grande parte, o uso dos contratos de integração vertical alavancou esse crescimento.

O agronegócio movimenta quantias cada vez mais vultosas, sendo responsável pela criação de inúmeros empregos, a alavancar a economia do País e

seu PIB, o que potencializa seu poderio político, com a produção não apenas de alimentos, mas de insumos, máquinas, equipamentos, serviços, etc. É evidente que atividade econômica de tamanha relevância é, também, regada pelo Direito e possui suas idiossincrasias jurídicas. Por conta disso, há quem sustente, inclusive, a autonomia do Direito Agrário enquanto ramo do Direito, explicando o Direito do agronegócio como “um ramo especial do Direito Civil, composto por um conjunto sistemático e interdisciplinar de regras e de princípios jurídicos que regem a organização da atividade agrária, das pessoas e dos bens envolvidos em sua consecução, tendo em vista o atendimento da função social desses recursos”³.

O agronegócio é um ramo que possui diversos institutos muito peculiares. Tratar de todos eles demandaria uma obra muito mais extensa. Assim, limito-me a apresentar a seguinte percepção: o agronegócio, mais que outros ramos da economia, funciona dentro de uma intrincada cadeia contratual, permeada por operações complexas e alavancadas, sendo imprescindível um respeito qualificado à segurança jurídica, sob pena de desintegração dessa cadeia e prejuízo para aquela que é a atividade econômica mais importante do Brasil.

Diferentemente de outras atividades, o agronegócio exige um capital e quantidade de insumos enorme para funcionar. Trata-se de um ramo, portanto, totalmente dependente do financiamento. Retirar a eficácia das alienações fiduciárias e outras formas de garantia é desferir um golpe mortal em uma cadeia de contratos coligados bastante complexa e que pode gerar consequências em cascata desastrosas. Isso inibe investimentos, multiplica o risco dos empreendimentos e aumenta o *spread* das operações de financiamento, tornando o crédito brasileiro caríssimo. No mais, o não pagamento dos credores prejudica as suas próprias atividades e coloca em risco a saúde financeira deles. Para proteger um recuperando, corre-se o risco de trazer outros tantos para a mesma situação. Precisamos tentar recuperar as empresas sim, mas não ao custo da saúde do sistema econômico agrário, que é tão importante para o País.

Nessa toada, a clareza das regras e das instituições jurídicas devem permitir ao produtor do agronegócio exercer sua vida jurídica de maneira plena e confiante. Contratos de parceria pecuária e de venda futura através de títulos do agronegócio, por exemplo, são lastros nos quais se deve preservar a segurança para as partes que o firmam, com o mínimo de intervenção nos mesmos, para que prevaleça a estabilidade e a previsibilidade. Esses elementos

da segurança jurídica são comprometidos pela denominada Justiça Contratual, ou seja, a possibilidade do juiz interferir no contrato, com base nos denominados princípios modernos do Direito contratual, em especial o da boa-fé objetiva e a função social do contrato.

Dizendo de outro modo, o que se percebe é que os chamados princípios “modernos” dos contratos colocam em risco a segurança jurídica deles, o que não acontece quando há uma prevalência dos princípios denominados “clássicos”, notadamente o respeito à autonomia da vontade (*pacta sunt servanda*). Aliás, nesse particular, ao dar valor reduzido aos princípios contratuais modernos, o sistema jurídico da *common law* acaba tutelando melhor o princípio da segurança jurídica.

No âmbito da *civil law*, ou seja, nos sistemas de família romano-germânica como é o brasileiro, a Justiça contratual quando utilizada em conformidade ao respectivo ordenamento jurídico, ainda que sob o pálio da tutela da confiança ou da solidariedade, deve ser limitada à estabilidade e à previsibilidade, elementos essenciais da segurança jurídica, prin-

cípio maior a ser preservado. Nesse sentido, a Professora Paula A. Forgioni alerta para o exagero na aplicação indiscriminada de institutos derivados da boa-fé objetiva⁴:

A modificação tácita dos contratos pode acarretar situações de risco para as empresas. Basta que a parte afaste-se dos termos do instrumento para que se conclua pela inapelável modificação do contrato. Como justificativa, lançam-se institutos como *supressio*, *surrectio*, proibição do *venire contra factum proprium* e *tu quoque*. Esse tipo de postura gera elevado grau de insegurança para os agentes econômicos, que passam a nutrir o receio de que, ao se afastar do texto, nunca mais poderão recobrar os direitos que acertaram na formação do negócio. Tem-se o exagero, na ilusão de proteção de uma das partes da avença.

Isso faz ressaltar a percepção de que transformações histórico-político-sociais acarretaram profundas transformações na teoria dos contratos. Contudo, como adverte o Professor Eros Grau⁵, “não existe e não deve ser perseguido um novo paradigma de contrato”. Na tentativa de proteger vulnerá-

veis, não se pode desfuncionalizar os contratos por recursos interpretativos escusos travestidos de teorias esteticamente atraentes, mas que são dissociadas da realidade das coisas. É preciso – de novo – uma reavaliação dos princípios contratuais. Se no Século XIX o pêndulo da hermenêutica contratual era muito rígido e apegado à literalidade do instrumento contratual, causando injustiças, hoje se percebe que este pêndulo foi para o outro extremo e está excessivamente desapegado ao que as partes efetivamente convencionaram. É preciso caminhar de volta, em direção a um estado de coisas que, na medida do possível, busque atender aos anseios sociais; mas, acima de tudo, que valorize como objetivo máximo da interpretação dos contratos a garantia da segurança jurídica, pois é somente através dessa que os contratos atingem sua real função social, que é possibilitar a vinculação entre pessoas e circulação de riquezas. Um paradigma de respeito à segurança jurídica cria o ambiente propício para a riqueza das nações⁶; e em última análise, é esse estado de coisas que mais estimulará a dignidade de todos os cidadãos.



Notas

¹ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida* [liquid modernity, 2000]. Trad.: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

² BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Agropecuario_2006/Segunda_Apuracao/censoagro2006_2apuracao.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2016.

³ BURANELLO, Renato. Os contratos do agronegócio. In: *Direito comercial*. São Paulo: RT, 2014. v. 5: Contratos em espécie (Coleção Direito Comercial – Coord. Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa). p. 405.

⁴ Cf. FORGIONI, Paula A. *Contratos Empresariais: Teoria Geral e Aplicação*, p. 99.

⁵ *Op. cit.*, p. 6 e seg.

⁶ V. SMITH, Adam. *Riqueza das nações*. 1. ed. Trad.: Norberto de Paula Lima. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010 (Coleção Folha: livros que mudaram o mundo, v. 41).

“Quando as mulheres abrem portas, é para todas passarem”

Entrevista com a Promotora de Justiça
Gabriela Manssur

Da Redação

Formada em Direito pela PUC/SP, especializada em Violência contra a Mulher pela Università di Roma e mestranda em Direitos Políticos e Econômicos pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Maria Gabriela Prado Manssur é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo desde 2003. Atualmente, faz parte do Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica do MP-SP (Gevid), é Diretora da Mulher da Associação Paulista do MP e está envolvida em uma série de projetos voltados à proteção dos direitos das mulheres.

Atleta amadora, ela organiza corridas de rua voltadas à recuperação da autoestima de mulheres vítimas de violência e trabalha projetos pioneiros, tanto para reduzir os fatores de vulnerabilidade dessas mulheres, quanto para ressocializar seus agressores. Uma de suas últimas novidades é a criação de um *chat bot* para orientar mulheres agredidas.

Nesta entrevista exclusiva concedida à Revista J&C, no dia do seu aniversário, a Promotora fala sobre os trabalhos mais recentes, incluindo a atuação relacionada aos crimes do médium João de Deus. Manssur também comenta os avanços das políticas públicas desde o advento da Lei Maria da Penha e as perspectivas de empoderamento feminino, dentro e fora das carreiras jurídicas, diante de um cenário de ascensão do conservadorismo.

Revista Justiça & Cidadania – Segundo a Organização Mundial da Saúde, o Brasil é o País que mais mata mulheres no mundo. Nos últimos dez anos, o feminicídio cresceu 15%. O que explica crescimento tão expressivo?

Gabriela Manssur – Não se deve a uma causa específica, mas a um contexto. Embora tenhamos uma Constituição Federal que afirma que homens e mulheres são iguais perante a lei, temos uma sociedade em que isso ainda não é observado na prática. Há desqualificação da condição de ser mulher em várias situações e as mulheres são vistas como cidadãs de segunda categoria, que sofrem violência pelo fato de “não se comportarem” de acordo com o entendimento dos homens. Temos esse contexto histórico de País machista. Paralelamente, embora a Lei Maria da Penha (Lei nº 13.340/2016) seja extremamente moderna, ainda há a necessidade de investimentos para que tenha maior efetividade. Quando a mulher denuncia, os processos são muito demorados, as medidas protetivas demoram para ser concedidas e há ainda uma preocupação com o comportamento da mulher, um julgamento social, ao invés de foco exclusivo nos fatos cometidos pelo agressor. Há uma estrutura ruim nas delegacias de polícia para o atendimento desta mulher, poucas delegacias especializadas e penas muito baixas para os crimes de violência contra a mulher. O feminicídio

é o ápice da pirâmide, mas para chegar lá várias outras violências contra a mulher foram cometidas. O sistema não consegue evitar mortes anunciadas, porque não consegue prevenir o feminicídio com proteção à mulher. “Ah, mas ela voltou ao relacionamento”. Então, temos que desenvolver mais projetos e estruturas de empoderamento para garantir a autonomia dessa mulher, para que ela não retorne aos relacionamentos abusivos.

J&C – Porque a mulher volta para esses relacionamentos?

GM – Por dependência psicológica, dependência econômica, por preocupação com o cuidado dos filhos, por medo, vergonha e frustração. É um conjunto de circunstâncias que devem ser analisadas e trabalhadas. Nenhuma mulher gosta de apanhar, mas ela não pensa nisso quando volta. Acaba se enfiando cada vez mais no buraco, em relacionamentos cada vez mais agressivos, em que terá a cada dia menos autoestima, forças e recursos para escapar da violência.

J&C – O sistema de Justiça está preparado para lidar com a violência contra a mulher?

GM – Percebemos grandes melhoras desde que foram formadas varas, promotorias e grupos especializados em violência contra a mulher. Há envolvimento de muitos promotores e juízes em todo o Brasil, que estão preocupados e se dedicam exclusivamente ao combate e à prevenção da violência contra a mulher. Há a formulação de teses, enunciados e discussões de casos levados à Justiça. Vamos formando convicções, entendimentos, analisando situações, observando quais são aquelas de maior incidência e em quais podemos melhorar. Deixo registrado meus elogios ao Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência



Doméstica (Fonavid) e à Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Copevid), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, bem como ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) pelo trabalho de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher. Mas é necessário que o Poder Executivo se faça mais presente na execução das políticas públicas previstas na Lei Maria da Penha. Isso é imprescindível. O município tem que estar aparelhado, tanto do ponto de vista material quanto de recursos humanos, para receber as mulheres que sofrem violência. A cada três horas, uma mulher sofre violência. A cada 36 horas, uma mulher morre em São Paulo vítima de violência doméstica. Não adianta o Judiciário e o MP estarem totalmente engajados se não houver prioridade dos governos municipais, estaduais e federais, e que isso não seja plataforma política, mas política pública. É um direito da mulher.

J&C – Como garantir efetividade da Lei Maria da Penha?

MG – Já temos tudo pronto, os projetos de ressocialização do agressor, os projetos de fiscalização das medidas protetivas, os projetos para garantir autonomia às mulheres vítimas, encaminhá-las ao mercado de trabalho e retirá-las da situação de violência. Mas e o atendimento psicológico e jurídico dessa mulher? Quem a acompanha na delegacia e na audiência? Ela tem direito a sempre estar acompanhada de um advogado. E as questões de Direito de família, quem resolve? Aí estão grandes conflitos, porque a mulher sofre a violência e quer se separar, mas vem a questão dos alimentos, guarda, visita e por aí vai. Ela fica sempre em situação de conflito, não consegue resolver, e fica cada vez mais propensa a sofrer nova violência.

J&C – O que mais faz falta em termos de estrutura?

GM – Há muitos lugares que não têm defensoria pública, promotorias e varas especializadas a contento para atender essa demanda. Sabemos que é difícil estruturar todos os municípios, mas deve haver maior investimento e prioridade, porque temos mais casos de violência doméstica do que de corrupção. Tanto se fala de combate à corrupção e pacote contra a corrupção, mas e o pacote de combate à violência contra a mulher? Ninguém fala disso no Governo. Estamos batendo nessa tecla faz tempo, mas abrimos os jornais todos os dias e vemos mais uma mulher estuprada, mais uma mulher agredida fisicamente. Hoje houve um caso horrível no Rio de Janeiro (caso Elaine Carroz, 55 anos, supostamente agredida durante horas em seu apartamento pelo estudante de Direito

Vinicius Serra, 27 anos). Nos deparamos com vários casos graves no dia a dia da Promotoria de Justiça. Isso começa na inferiorização da mulher, o que é passado muitas vezes na mídia, geralmente como se fosse brincadeira, mas que coloca a mulher em situação de inferioridade. Não é um falso moralismo, é uma realidade, que traz ao inconsciente coletivo o desempoderamento da mulher, um tratamento desqualificado, como se as mulheres não tivessem os mesmos direitos. Se elas não atuam da forma que os homens esperam delas, acabam sofrendo violência.

J&C – Como funciona o projeto Tempo de Despertar, de ressocialização de agressores?

GM – Verificamos homens processados pela questão da violência doméstica e os encaminhamos para grupos reflexivos. São feitos dez encontros, no qual há discussões e conscientização sobre machismo, masculinidade, Lei Maria da Penha e igualdade de gênero. Não é um perdão judicial, corre em paralelo ao processo. Ao final eles têm um parecer da equipe técnica, que apresenta ao juiz a possibilidade de uma atenuante genérica da pena caso o homem seja condenado. Reduz de 65% para 2% as taxas de reincidência. É um projeto muito bom.

J&C – Em entrevista recente sobre a criação de multas para punir o agressor sexual na França, a senhora comentou que “o homem pensa duas vezes antes de agredir quando sente no bolso”...

GM – O homem gosta de passar a imagem social de que é inabalável. O homem que comete violência contra a mulher age como se fosse um sedutor social fora de casa. No momento em que isso se inverte e a sociedade fica sabendo que ele é agressor, isso mexe muito com o empoderamento masculino, com essa masculinidade que é tão forte no Brasil. É como se o homem tivesse que passar a imagem de ser bom pai, bom chefe de família, bom trabalhador e ser maravilhoso dentro de casa. Quando cai a máscara, ele se envergonha dessa condição e não quer mostrar para os outros. A segunda questão é quando ele percebe a violência contra a mulher como se fosse contra alguém da família. Vi uma pessoa que sei que faz violência psicológica contra a esposa, ao ver uma foto de violência gravíssima contra a mulher, dizer “imagine se fosse contra minhas filhas”. A partir do momento em que ele sente a violência contra a mulher – não no lugar da mulher, porque isso ele nunca vai sentir – quase na sua pele, contra uma mulher muito próxima, ele repensa. Uma terceira questão importante é pagar pela violência, a pena pecuniária, a multa pelo descumprimento de alguma medida protetiva ou obrigação de fazer. Ele sente no bolso e pensa duas vezes.

J&C – A impressão é a de que os agressores sequer estão preocupados com a condenação criminal. A multa realmente faz diferença?

GM – Poucas vezes o homem vai preso por violência contra a mulher, e justamente por isso não há medo de cometer violência. Há a necessidade de penas mais rígidas. Quando há uma ameaça, a mulher tem que mudar completamente seu cotidiano, mas quando ele é condenado cumpre um mês em regime aberto, não há efeito punitivo intimidatório. A questão da pena com multa por violação de medida protetiva, se fixada em valor alto, tem peso simbólico e intimidatório maior. A possibilidade de multa nos crimes de violência contra a mulher já está prevista, inclusive, nos enunciados do Fonavid e do Copevid. A violência contra a mulher não pode ser tratada como caso banal, é um crime que pode futuramente tirar a vida de alguém e que tem, inclusive, reflexos na família. As crianças que são submetidas a situações de violência no seu convívio sofrem muito. Poderão ser os próximos agressores ou ter como válvula de escape as drogas e o álcool. Já as mulheres acabam desenvolvendo baixa autoestima e vão se relacionar só com pessoas violentas, como se aquele padrão de comportamento fosse o único possível.

J&C – O CNJ investe em novas tecnologias e em Inteligência Artificial para desafogar o Judiciário. Essas ferramentas também podem ajudar no enfrentamento da violência contra a mulher?

GM – Sem dúvida, a tecnologia tem que ser usada no combate à violência contra a mulher. Estou desenvolvendo um *chat bot*, para que tenhamos respostas simples para a mulher que sofre violência e não sabe o que fazer. Todos os dias recebo, tanto de pessoas menos informadas, de classes mais baixas, quanto de pessoas do meu convívio pessoal, muitas perguntas relacionadas à violência contra a mulher. Virei um 180 (serviço telefônico de atendimento à mulher vítima de violência doméstica) ambulante (risos). Preciso dar vazão a isso sem que a pessoa tenha que pegar o telefone e me ligar. Fiz uma pesquisa e vi que hoje em dia o principal meio de comunicação é o WhatsApp. Por isso estou desenvolvendo no meu *site*, o Justiça de Saias, um robô para fornecer as informações que a mulher que sofre violência

precisa, que vai indicar por geolocalização o endereço da delegacia e do Ministério Público mais próximo, esclarecer quais são as medidas protetivas que ela pode pedir e por aí vai. Pretendo lançar agora em março.

J&C – Quais outros conteúdos estão disponíveis no Justiça de Saias?

GM – O *site* uma plataforma de notícias, com tudo o que acontece relacionado ao empoderamento feminino e à violência contra a mulher. Estão lá decisões judiciais importantes, acórdãos recentes, entendimentos jurídicos e os enunciados da Copevid. Coloco também a agenda de eventos importantes, os projetos que desenvolvo e, às vezes, o meu dia a dia, quando dou alguma palestra, por exemplo. Fica tudo à disposição para as pessoas consultarem. Porém, apesar de não ser minha intenção, acabou virando um canal de denúncias. Por meio de do email de contato as pessoas pedem ajuda, contam situações de violência, etc. Uma equipe de voluntários orienta as mulheres e as encaminha, de acordo com a situação, para o 180 ou para o próprio Ministério Público.

J&C – Há no *site* notícias sobre os crimes cometidos pelo médium João de Deus?

GM – Na verdade, não. Eu participei de uma entrevista no programa do Pedro Bial quando ele trouxe à tona o caso do João de Deus, o que levou as pessoas a me identificar equivocadamente como a Promotora do caso. Comecei a receber pelas redes sociais, pelo *site* e pelo *email* institucional muitas denúncias e pe-



didos de ajuda. Por isso criamos um canal específico e institucional do MP, com mais duas colegas, que são a Silvia Chakian e a Valéria Scarance, para receber as vítimas de São Paulo, fazer as oitivas, encaminhar para o MP de Goiás e prestar todo auxílio que precisarem. Apesar de ter minha opinião jurídica sobre o caso, não entrei no mérito, mas fizemos uma escuta especialmente cuidadosa, demorada, detalhada, para que as mulheres fossem atendidas nas suas expectativas e seus direitos pudessem ser efetivados. São casos gravíssimos, chocantes, que provocaram graves abalos emocionais nestas mulheres e, inclusive, em nós, porque são casos pesados, que misturam muita coisa, como usar a fé das pessoas em situações de fragilidade.

J&C – Temos hoje no Congresso Nacional uma pauta de reforma dos costumes. Enxerga possibilidade de retrocessos no Legislativo em relação às políticas de proteção e empoderamento da mulher?

GM – Espero que na parte legislativa não tenhamos retrocesso, porque seria uma perda muito grande para os direitos das mulheres e para as pessoas que tanto lutaram para a conquista desses direitos. Porém, na parte dos costumes culturais, a intolerância contra os direitos das mulheres já está aumentando. A mulher quer entrar no mercado de trabalho e aí vem esse discurso de que ela nasceu para ser mãe e ficar em casa, que faz o homem se sentir empoderado para tentar proibir que ela saia para trabalhar. Temos que buscar um equilíbrio com prevenção, combater com mais rigidez, mostrar que a violência contra a mulher é crime e que todos os fatos denunciados serão investigados.

J&C – Quais são os obstáculos para superar a sub-representação feminina na política?

GM – A grande questão é o incentivo na base, temos que investir em formação de líderes femininas. Não é só garantir cotas para mulheres, é fazer um trabalho anterior, em todos os setores da sociedade. Isso é válido nas empresas, para que as mulheres possam alcançar cargos de CEO, e também no sistema de Justiça, preparando as mulheres desde que entram nas carreiras jurídicas para participar da vida institucional e da vida política. Há uma espécie de seleção natural. A mulher tem dupla jornada, a atividade-fim já exige muito, de forma que ela não consegue participar das decisões institucionais, das reuniões, das comissões, das alianças. Quando tenta voltar, com os filhos já maiores e a carreira um pouco mais consolidada, ela está lá atrás. Temos que reivindicar um espaço que já era nosso por direito, mas que não ocupamos de fato. Não é doloso, mas

algo que, naturalmente, afasta as mulheres. Na política fora da instituição, há a questão da exposição. A mulher nesses cargos fica exposta, as mídias sociais sempre trazem consigo a culpabilização do ponto de vista pessoal. Não se avalia se a mulher é competente ou preparada, mas a roupa que ela veste, o decote, o comportamento, se é solteira ou já casou três vezes. As pessoas se preocupam mais com a vida pessoal do que com a competência e o trabalho que essa mulher oferece. Essa é a culpabilização da mulher.

Agora, não gosto de discurso negativo, sempre trabalho com o aspecto positivo. Avançamos muito. Só o fato de falar sobre isso nessa revista já é um avanço. Temos agora a Diretoria da Mulher na Associação Paulista do Ministério Público, a primeira do Brasil, que já trouxe alguns avanços e conquistas em relação à participação das mulheres. Nessa Diretoria editamos o livro “As especialistas”, para apresentar mulheres e suas especialidades dentro da carreira, pois muitas vezes não nos convidam para eventos porque não conhecem mulheres especializadas em determinada matéria. Essa diretoria também deu o *start* para que o Ministério Público do Paraná criasse sua própria Diretoria da Mulher. Conquistamos a criação da Comissão de Mulheres na Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e também criamos o Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público, do qual sou coordenadora geral, com 500 promotoras e procuradoras da República inscritas e unidas para pleitear direitos iguais entre homens e mulheres nas instituições. Isso reflete positivamente na sociedade.

J&C – A senhora é conhecida por não apenas atender as mulheres, mas por sempre buscar dar-lhes espaço de participação e voz. Em suas palavras, o que significa sororidade?

GM – Abrir portas para outras mulheres, apoiar outras mulheres e vibrar com outras mulheres. Nunca ajudá-las, atendê-las. Esse é o meu papel enquanto mulher e Promotora de Justiça. Talvez isso ainda falte. Apesar de ter muitas mulheres que me apóiam, muitas vezes eu me sinto sozinha nessa luta. Ainda falta muita sororidade.

J&C – Onde buscar essa sororidade que falta? Como fazê-la florescer?

GM – Dando exemplos de que quando as mulheres se juntam coisas maravilhosas acontecem. Quando as mulheres abrem portas para outras mulheres, não é para uma passar, é para todas passarem. Por mais que me sintam sozinha como falei, sempre aparece uma voz que me ajuda e essa voz é sempre de uma mulher. 



EDUARDO BIONDI &
ANTONIO RICARDO CORRÊA

A D V O G A D O S



“Estruturamos soluções estratégicas, inovadoras e sustentáveis no mercado imobiliário.”

Antonio Ricardo Corrêa
Eduardo Biondi
Sócios Fundadores

-  Av. Rio Branco, nº 131, 13º andar - Centro
CEP 20040-006 . Rio de Janeiro . RJ . Brasil
-  55 (21) 2262-7879 . 3178-1082
-  contato@ebarc.adv.br
-  ebarc.adv.br

Por um 2019 com foco nas mulheres

Rita Lima | Defensora Pública do Distrito Federal

O Dia Internacional da Mulher mais uma vez se avizinha e nos convida a refletir sobre a origem de tão relevante data. Para além de uma celebração à figura da mulher, é necessário empreender esforços para que tenhamos assegurada uma vida livre de violência e preconceito, em respeito à dignidade e à autonomia de todas as mulheres.

O dia 8 de março foi a data escolhida, em 1975, pela Organização das Nações Unidas, para representar a relevância de um histórico de lutas travadas pelos movimentos de mulheres em busca do reconhecimento de seus direitos. Muito antes deste ano, é preciso lembrar, que inúmeras mulheres buscavam por melhores condições de trabalho (eram submetidas a jornadas de trabalho superiores a 12 horas diárias, com salários inferiores aos dos homens, sem garantia de dias de descanso).

A denúncia das diferenças de condições de trabalho entre homens e mulheres e a luta pelo direito ao voto feminino deu início ao questionamento das desigualdades impostas às mulheres nas mais diversas esferas da convivência social e política. Mulheres recebiam menor remuneração sob o argumento de que a elas não seria imposto o dever de prover o sustento do lar – papel designado ao homem (pai ou marido) e, portanto, a renda destinada a elas poderia ser meramente complementar. Exemplo deste modo de pensar é o Código Civil Brasileiro de 1916, que previa, em seu art. 233 que “o marido é o chefe da sociedade conjugal”, cabendo a ele, dentre outros, o dever de prover a manutenção da família e o direito de autori-

“O aumento da visibilidade do contexto feminino poderá contribuir para as políticas públicas voltadas à redução das disparidades e violências vivenciadas pela mulher no Brasil”

zar a profissão da mulher (direito este alterado por meio da Lei nº 4.121/1962, conhecida como o Estatuto da Mulher Casada).

Ademais, as mulheres não eram (até hoje, por alguns, não são) vistas como ocupantes “naturais” do espaço político, pois transitar nele dependeria de atributos tipicamente masculinos – racionalidade, pragmatismo, vigor. As mulheres, tidas como naturalmente emotivas, imaginativas, delicadas, estariam mais bem adaptadas ao exercício de tarefas domésticas, voltadas ao exercício do afeto nas relações familiares e na organização do lar familiar.



Foto: Ascom/Anadep

que se reflete, inclusive, na legislação de uma nação. Os dois marcos temporais ora mencionados são pequenos exemplos que demonstram essa conclusão e, mais, indicam o quão recentes, em termos históricos, são as conquistas dos direitos das mulheres no Brasil.

As diversas formas de violência praticadas contra as mulheres têm raiz e fundamento na compreensão segundo a qual à mulher é destinado um local de subserviência. O *domos* serve ao *polis*. A casa serve à rua e a esta deve ser curvar. Compreender como naturais (e não como convenções sociais) as diferenças comportamentais atribuídas aos homens às mulheres pode também naturalizar a violência (simbólica e real) sofrida por estas últimas, noção que se reafirma quando nos deparamos com dados nacionais sobre o tema. Em 2015, a cada 11 minutos, um estupro era registrado no Brasil.¹ Ao longo dos dez primeiros anos após a promulgação da Lei Maria da Penha, o registro de feminicídio entre mulheres negras aumentou em 54%. De acordo com registros do Instituto Maria da Penha, a cada dois segundos uma mulher é vítima de agressão no Brasil.

Diante dos alarmantes dados acerca da violação dos direitos das mulheres no Brasil, a Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos do Brasil (Anadep) escolheu os direitos da mulher como tema da Campanha Nacional de 2019, com o objetivo de ampliar a visibilidade das questões vivenciadas pelas mulheres, sejam elas usuárias do serviço da Defensoria Pública, sejam elas constituintes do corpo desta instituição. Ao longo do ano, serão divulgadas informações sobre os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica, das mulheres LGBTQ+, mulheres trabalhadoras (do campo e da cidade), imigrantes, indígenas, dentre outras. Acreditamos que o aumento da visibilidade do contexto feminino no País poderá contribuir para maior qualidade da formulação de políticas públicas voltadas à redução das disparidades e violências vivenciadas pela mulher no Brasil.

Ao questionar esta impossibilidade na participação da mulher na vida política, o movimento de mulheres provocou uma necessária reflexão sobre a sua aptidão para ocupar os mais diversos espaços políticos e sociais, o que, no Brasil, culminou com o reconhecimento do direito ao voto feminino em 1932 (embora não obrigatório) – o que, de fato, só veio a ser exercido em 1945.

Os exemplos ora citados atestam que a legislação era pensada a partir de um modelo familiar – classe média, branco e heterossexual. Enquanto mulheres brancas lutavam pela possibilidade de trabalhar sem necessidade de prévia autorização marital, as mulheres negras trabalhavam ao arremio desta previsão legal e de outras mais, exercendo, em grande parte, trabalhos informais e/ou com menores garantias de direitos. Enquanto mulheres brancas lutavam pelo voto, mulheres negras aspiravam pelo reconhecimento de seus direitos como pessoa humana.

O acolhimento da ideia de divisão estanque entre os atributos do masculino e do feminino promove o discurso de naturalização de diferenças biopsicossociais que conduzem à inserção da mulher em local de subalternidade nas relações sociais, fato

Nota

¹ Não é demais lembrar que a noção de que o corpo da mulher deve estar à disposição do homem foi também reforçada pelo próprio sistema de justiça pátrio. Sob a vigência do Código Civil de 1916, compreendia-se o dever de “vida em comum” entre os cônjuges como dever de coabitação, de cunho claramente sexual. Era inadmissível a figura do estupro entre marido e mulher, por exemplo, visto que a imposição legal de “coabitação” gerava aos cônjuges o direito ao que se cunhou como “débito conjugal”. Muito embora esta figura jurídica tenha sido abandonada pela doutrina e jurisprudência nacionais, inegável a influência social que sustentava esta compreensão, cujas heranças históricas produzem reflexos até os dias atuais.

AMB apresenta resultados da pesquisa

“Quem somos. A magistratura que queremos”

Da Redação

A magistratura hoje está mais envelhecida, mais masculina, mais estressada e também mais aberta à tecnologia e às soluções extrajudiciais do que estava há 20 anos. Estas são algumas das conclusões da pesquisa “Quem somos. A magistratura que queremos”, que compilou questionários respondidos por mais de quatro mil magistrados de todas as instâncias do Poder Judiciário durante o ano de 2018. Os resultados do levantamento, encomendado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), podem ser comparados com pesquisa similar realizada pelo mesmo grupo de sociólogos da PUC-Rio em 1996, que resultou no conhecido livro “Corpo e alma da magistratura brasileira”. Para além da comparação de dados censitários, porém, o novo estudo ajuda a compreender a evolução do pensamento da magistratura em relação à participação do Judiciário na democracia.

Os resultados estão disponíveis no *site* da AMB (www.amb.com.br) e foram apresentados no auditório da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emaerj) em 11/02. O evento contou com a presença do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro José Antonio Dias Toffoli, que recebeu oficialmente o estudo das mãos do presidente da AMB, Jayme de Oliveira.

Participaram ainda da apresentação os ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Luis Felipe Salomão e Antonio Saldanha Palheiro, além da

vice-presidente institucional da AMB e presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (Amaerj), Juíza Renata Gil, magistrados que coordenaram a pesquisa com apoio dos juízes Durval Rezende (TJSP), Micheline Jatobá (TRE-PB) e Marcia Correia Hollanda (TJRJ). Os sociólogos da PUC-Rio Luiz Werneck Vianna, Maria Alice Rezende de Carvalho e Marcelo Baumann Burgos, responsáveis pela condução de ambos os estudos, também participaram. O grupo teve como anfitrião o recém-empossado presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), Desembargador Cláudio de Mello Tavares.

“Essa pesquisa é extremamente relevante, porque saímos do achismo e vamos para uma base científica”

Ministro Dias Toffoli



Da esquerda para a direita, o Ministro do STJ Antonio Saldanha Palheiro, o Presidente da AMB, Jayme de Oliveira, o Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli, o Ministro do STJ Luis Felipe Salomão, o Presidente do TJRJ, Desembargador Claudio de Mello Tavares, os sociólogos Luiz Werneck Viana, Maria Alice Rezende de Carvalho e Marcelo Baumann Burgos, e a Presidente da Amaerj, Juíza Renata Gil

Base científica – “Essa pesquisa é extremamente relevante, porque saímos do achismo e vamos para uma base científica”, comemorou o Ministro Dias Toffoli, que exemplificou: “Para o bom exercício da prestação jurisdicional, 70% dos magistrados de primeiro grau e pouco mais de 80% dos de segundo grau assinalaram a importância da preservação da dimensão institucional do Judiciário. (...) É a consciência da institucionalidade, para que nós não caiamos na tentação do populismo e do ativismo, para que não caiamos na ideia de que um magistrado sozinho pode resolver os problemas do País”, destacou o presidente do STF.

Segundo o presidente da AMB, Jayme de Oliveira, o CNJ e as escolas de magistratura são os principais destinatários da pesquisa, tendo em vista o fortalecimento do Poder Judiciário e melhorias nas condições de vida e trabalho dos juízes. “O trabalho não terminou. Agora é que começam as re-

“A proposta é dar transparência à magistratura e possibilitar a criação de políticas associativas e políticas públicas”

Ministro Luis Felipe Salomão

flexões sobre os resultados. Tanto por sua própria escola, que é a Escola Nacional da Magistratura, quanto em parceria com outras escolas, a AMB vai promover seminários e debates, separados por temas, porque a pesquisa é muito extensa. Vamos fazer isso durante todo esse ano”, disse o dirigente à nossa reportagem.

O Ministro Luis Felipe Salomão, que coordenou o trabalho do grupo de magistrados e havia também participado da coordenação da primeira pesquisa, disse concordar que o próximo passo será um amplo debate sobre os resultados do levantamento junto aos operadores do Direito e à sociedade em geral. “A proposta é dar transparência à magistratura e retirar (das discussões) elementos que possibilitem, pela visão dos juízes, a criação de políticas associativas e políticas públicas”, afirmou ele, que acrescentou: “Para além da visão puramente censitária, a pesquisa procurou aprofundar temas centrais. Assim é que buscou entender as causas, para os magistrados, do emperramento da prestação jurisdicional; indagou sobre as premissas utilizadas para a fundamentação das decisões judiciais; procurou colocar a descoberto o que os juízes pensam da relação do Judiciário com os demais poderes, com a sociedade e com a democracia; tratou de ritos e símbolos; indagou sobre as formas de controle interno; e mergulhou fundo na rotina profissional do juiz para entender suas angústias e fragilidades”.

Perfil do juiz brasileiro – O estudo revela que a maior parte dos 17 mil juízes brasileiros é do sexo masculino (62,5%); se declara de cor branca (80,6%), é casada ou vive em situação de união estável (80%). Em relação à religião, o número de juízes católicos, que na primeira pesquisa era de quase 80%, caiu para menos de 60%. Uma das denominações que mais ganhou espaço foi o Espiritismo, que cresceu de 5,4% em 1996 para 13,9% em 2018.

Os processos de juvenização e a feminização da magistratura, muito destacados no estudo da década de 1990, revelaram descontinuidade. Entre 1990 e 1999 e entre 2000 e 2009, confirmando a tendência sugerida pela primeira pesquisa, as mulheres chegaram a representar, respectivamente, 38% e 41% do total de juízes ingressantes no 1º grau da carreira. Entre 2010 e 2018, o percentual de ingresso de mulheres caiu para cerca de 34%. Quanto à idade dos juízes, ao analisar dados sobre a primeira instância, parcela mais numerosa da categoria, a pesquisa revela que a média aumentou. Em 1996, 13% dos magistrados tinha até 30 anos, já no ano

passado esse percentual caiu para apenas 2%. Mais de 31% dos juízes de primeiro grau hoje tem idade acima de 51 anos, enquanto no segundo grau 45% tem mais de 61 anos.

Outro dado importante é que cerca de 23% dos juízes vêm de classes sociais mais baixas. Do ponto de vista ocupacional, 24,6% dos entrevistados são filhos de pais pertencentes ao escalão básico do serviço público ou trabalhadores com baixa remuneração; e 21,2% são oriundos do estrato inferior das classes médias, filhos de servidores públicos do escalão intermediário ou de trabalhadores autônomos como, por exemplo, bancários ou corretores. Assim, quase metade dos juízes é proveniente das camadas intermediária e inferior. A comparação sugere relativa estabilidade no perfil da magistratura, pois 30% dos entrevistados em 1996 tinha origem social popular. Sobre parentes magistrados, atualmente 22,1% dos juízes de primeiro grau e 29,3% dos de segundo grau possuem pelo menos um.

Quando perguntados sobre o que fazer para que a Justiça seja mais eficiente, a maioria apontou o uso de soluções tecnológicas, como o Processo Judicial eletrônico (PJe, 71%) e a videoconferência (96,1%) para acelerar os julgamentos, bem como a ampliação dos métodos alternativos de resolução de conflitos (69%). Mais de 80% dos magistrados se disse favorável à incorporação do modelo de transação penal conhecido como *plea bargain* ao ordenamento nacional, desde que observada a participação dos magistrados. Apesar de ainda valorizarem o formalismo, nem todos hoje consideram importante o uso da tradicional toga, principalmente os mais jovens, que atuam na primeira instância.

Estresse e saúde – Quanto à afirmação de que “atualmente os magistrados estão mais estressados do que no passado”, quase 97% dos juízes de primeiro grau e 94% dos de segundo grau concordaram. Já quanto à assertiva de que “os casos de depressão, síndrome do pânico e crises de ansiedade são mais frequentes hoje do que há dez anos”, 95% dos juízes de primeiro grau e 88,4% dos de segundo grau concordam. Mais de 96% em ambos os graus concordaram que o aumento da litigiosidade e a consequente ampliação da atividade dos magistrados exige uma política voltada para a saúde do magistrado. “A responsabilidade aumenta com o diagnóstico que hoje é tornado público. Precisaremos avançar na questão da saúde dos magistrados”, ressaltou a Juíza Renata Gil.



BRUNO CALFAT

ADVOGADOS



O escritório **Bruno Calfat Advogados** tem o objetivo e a filosofia de prestar serviços de excelência, com foco no atendimento personalizado e de qualidade, com vistas à elaboração de estratégias e soluções jurídicas adequadas à demanda submetida por seus clientes.

A atuação dos membros do escritório se destaca nos órgãos do Poder Judiciário e na esfera administrativa, notadamente em procedimentos perante os Tribunais de Contas do Município, do Estado e da União, assim como em autarquias e órgãos públicos.

Áreas de atuação:

- Arbitragem;
- Direito Civil: *contratos, obrigações, sucessões e família*;
- Direito Empresarial e Societário;
- Direito Administrativo e Regulatório;
- Direito Constitucional;
- Direito Securitário;
- Direito Imobiliário;
- Direito Ambiental;
- Direito Internacional;
- Direito Eleitoral.

Av. Rio Branco, nº 99, 12º andar – Centro | Rio de Janeiro – RJ – 20040-004

Tels: 55 21 3590-1500 | Fax: 55 21 3590-1501

www.bcalfat.adv.br



MATURINO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Bahia | Brasília | Goiânia | Santo Estevão, Itália | Guiné-Bissau

www.gmadvogadosassociados.com.br

telefones +55 71 3029-3996 | +55 71 3029-3997